



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.694

João Pessoa - Terça-feira, 19 de Julho de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.271, DE 17 DE JULHO DE 2011

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas de municípios do Estado da Paraíba, afetadas por enchentes – CODAR NE.HIG/12.301, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e,

Considerando as intensas e extraordinárias precipitações ocorrentes em todo o território do Estado da Paraíba, principalmente nos Municípios a que se refere este Decreto;

Considerando os sérios e graves danos ao bem-estar da população e à infraestrutura havidos em função das fortes chuvas no Estado, nos últimos dias, inclusive provocando alagamentos, desabamentos, avarias em pontes e rodovias;

Considerando o comprometimento da normalidade, em diversos municípios do Estado da Paraíba, causado, sobremaneira, pelas chuvas, caracterizando um desastre que venha a exigir a ação imediata do Poder Público Estadual;

Considerando que os Municípios atingidos e seus habitantes necessitam de apoio complementar do Estado e da União, dada a extensão dos danos e a substancial necessidade de recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros;

Considerando competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades sócio-econômicas em regiões atingidas, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias, para, em regime de cooperação, combater e atenuar as situações anormais;

Considerando, ainda, os prognósticos técnicos a respeito de precipitação pluviométrica nos próximos dias, indicando a continuidade de chuvas, com tendência de maior intensidade em todo o Estado;

Considerando, finalmente, que a situação é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são urgentes e necessárias,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada, em virtude de enchentes, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos Municípios de Araçagi, Alhandra, Alagoa Nova, Caaporã, Cabedelo, Juarez Távora, Cruz do Espírito Santo, Lagoa Seca, Mulungu, São José dos Ramos, Mamanguape, Rio Tinto, Pirpirituba, Sapé e Sobrado, no Estado da Paraíba.

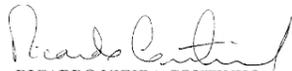
Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos Municípios comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos respectivos Formulários de Avaliação de Danos e mapas que identifiquem as áreas afetadas.

Art. 2º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar às regiões afetadas, mediante articulação com a Gerência Executiva Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 3º Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados, para o atendimento às áreas e às regiões prejudicadas pelas fortes chuvas, observado-se, no que couber, o Art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 32.272, DE 17 DE JULHO DE 2011

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas de municípios do Estado da Paraíba, afetadas por enchentes – CODAR NE.HIG/12.301, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e,

Considerando as intensas e extraordinárias precipitações ocorrentes em todo o território do Estado da Paraíba, principalmente nos Municípios a que se refere este Decreto;

Considerando os sérios e graves danos ao bem-estar da população e à infraestrutura havidos em função das fortes chuvas no Estado, nos últimos dias, inclusive provocando alagamentos, desabamentos, avarias em pontes e rodovias;

Considerando o comprometimento da normalidade, em diversos municípios

do Estado da Paraíba, causado, sobremaneira, pelas chuvas, caracterizando um desastre que venha a exigir a ação imediata do Poder Público Estadual;

Considerando que os Municípios atingidos e seus habitantes necessitam de apoio complementar do Estado e da União, dada a extensão dos danos e a substancial necessidade de recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros;

Considerando competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades sócio-econômicas em regiões atingidas, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias, para, em regime de cooperação, combater e atenuar as situações anormais;

Considerando, ainda, os prognósticos técnicos a respeito de precipitação pluviométrica nos próximos dias, indicando a continuidade de chuvas, com tendência de maior intensidade em todo o Estado;

Considerando, finalmente, que a situação é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são urgentes e necessárias,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período, a declaração, em virtude de enchentes, de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos Municípios de Arara, Areia, Barra de Santana, Bayeux, Campina Grande, Ingá, Mogeiro, Itabaiana, Natuba, Pilar, Salgado de São Félix e Santa Rita, no no Estado da Paraíba, de acordo com o Decreto nº 32.121, de 05 de maio de 2011.

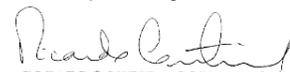
Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos Municípios comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos respectivos Formulários de Avaliação de Danos e mapas que identifiquem as áreas afetadas.

Art. 2º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar às regiões afetadas, mediante articulação com a Gerência Executiva Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 3º Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados, para o atendimento às áreas e às regiões prejudicadas pelas fortes chuvas, observado-se, no que couber, o Art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 32.273, DE 18 DE JULHO DE 2011

Homologa o Decreto nº 002/2011, da Prefeitura de GURINHÉM, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e,

Considerando que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com o Incremento das Precipitações Hídricas e com as Inundações, com a má distribuição espacial das precipitações e que o mesmo se encontra encravado na Região do Agreste e na Microrregião de Itabaiana;

Considerando que as fortes chuvas caídas no mês de maio de 2011 no Estado da Paraíba ocasionaram alagamentos e inundações em diversas áreas do município de Gurinhem, acarretando destruição e danificação de residências, arrombamentos de açudes, danificação de estradas vicinais e obras de arte tipo passagem molhada, bem como perdas nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

Considerando que as chuvas tem causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais a população;

Considerando que o CODAR (Codificação de desastres) de Enxurradas e Inundações Bruscas é NE.HEX – 12.302;

Considerando, finalmente, que a situação de Enxurradas é um evento natural e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 009/2011, de 24 de maio de 2011, da Prefeitura Municipal de Queimadas, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas afetadas do município por enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Gerência Executiva de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 32.274, DE 18 DE JULHO DE 2011

Homologa o Decreto nº 009/2011, da Prefeitura de QUEIMADAS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e,

Considerando que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com o Incremento das Precipitações Hídricas e com as Inundações, com a má distribuição espacial das precipitações e que o mesmo se encontra encravado na Região do Agreste e na Microrregião de Campina Grande;

Considerando que as fortes chuvas caídas no mês de maio de 2011 no Estado da Paraíba ocasionaram alagamentos e inundações em diversas áreas do município de Queimadas, acarretando destruição e danificação de residências, arruamentos de açudes, danificação de estradas vicinais e obras de arte tipo passagem molhada, bem como perdas nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

Considerando que as chuvas tem causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais a população;

Considerando que o CODAR (Codificação de desastres) de Enxurradas e Inundações Bruscas é NE.HEX – 12.302;

Considerando, finalmente, que a situação de Enxurradas é um evento natural e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 009/2011, de 24 de maio de 2011, da Prefeitura Municipal de Queimadas, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Gerência Executiva de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DECRETO Nº 32.275, DE 18 DE JULHO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que mencionam e determinam outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terras e suas benfeitorias, pertencentes a ANTÔNIO PEDRO SALES, medindo 49,00m², situada entre as Estacas E25+16,50 e E26+3,50, compreendendo uma extensão de 7,00m por 7,00m de largura, encravada no lugar denominado "Sítio Cachoeira do Gama", localizada na zona rural do Município de Massaranduba, neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, em 01 (um) segmento de reta medindo 7,00m de extensão ligando os pontos de coordenadas geodésicas A -> B da planta de localização, com terras pertencentes ao expropriado; ao sul, em 01 (um) segmento de reta medindo 7,00m de extensão ligando os pontos de coordenadas geodésicas C -> D da planta de localização, com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Massaranduba (estrada vicinal); a leste, em 01 (um) segmento de reta medindo 7,00m de extensão ligando os pontos de coordenadas geodésicas B -> D, com terras pertencentes ao expropriado e, a oeste, em 01 (um) segmento de reta medindo 7,00m de extensão ligando os pontos de coordenadas geodésicas A -> C, com terras pertencentes ao expropriado; conforme Escritura Particular de Doação, celebrada em 16 de novembro de 2009; cuja PROPRIEDADE pertence ao ESPÓLIO de GERALDO MACHADO DA NÓBREGA, conforme Registro transcrito no Livro nº 3/B-1, às fls. 279, sob o nº de ordem 58.910, registrado em 12/04/1966, lavrada nas notas do 1º Serviço Notarial e Registral "Ivandro Cunha Lima", na comarca de Campina Grande - PB.

Art. 2º A desapropriação da área de terras tratada no artigo anterior destina-se à construção do Tanque de Amortecimento Unidirecional (TAU), pertencente à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Massaranduba, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado, através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 32.276, DE 18 DE JULHO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 5º, alínea "i" c/c o Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e servidão administrativa de passagem, as áreas de terras a seguir discriminadas:

I - 01 (uma) área de terras medindo 300,00m², compreendendo uma extensão de 15,00 metros de frente e fundos, por 20,00 metros de ambos os lados, encravadas em uma área maior medindo 43,6 hec, denominada "Fazenda Leopoldina", localizada na Rua São José, Bairro Alto do Belo Monte, zona urbana da Cidade de Cajazeiras - PB, pertencente ao Sr. JOÃO BATISTA ROLIM LOPES e sua esposa, Sra. MARIA EUZENIRA BRAGA ROLIM LOPES, compreendendo os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua São José; pelos fundos, com terras pertencentes ao expropriado; pelo lado direito, com o canal de escoamento de água pluvial e, pelo lado esquerdo, com terras pertencentes ao patrimônio da Paróquia Nossa Senhora da Piedade;

II - 01 (uma) área de terras medindo 339,49m², pelo lado esquerdo, caracterizado como Lote 1A da Quadra B do Loteamento projetado Recreio I, encravada em uma área maior denominada "Sítio Recreio", localizada na zona urbana da Cidade de Cajazeiras - PB, pertencente à Sra. CLARISSA COELHO CARTAXO, compreendendo os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua Projetada nº 05; pelos fundos, com o Lote Projetado nº 02 da Quadra B; pelo lado direito, com a Rua Projetada 01 e, pelo lado esquerdo, com o Lote projetado 01B da Quadra B.

Art. 2º As desapropriações tratadas no artigo anterior destinam-se, respectivamente, à construção das Estações Elevatórias 02 e 03, todos pertencentes à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Cajazeiras, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado, através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com recursos provenientes do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC.

Art. 3º São de natureza urgente as desapropriações de que tratam este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,
18 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.277 de 18 de julho de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso I, e 4º, inciso III, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/910/1554/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	00	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7017- PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS	3190	00	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.278 de 18 de julho de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1581/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.040.869,00 (três milhões e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4205-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	3.040.869,00
TOTAL			3.040.869,00

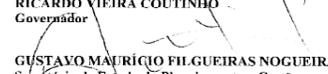
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4246- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	1.397.730,00
06.122.5046-4208-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	1.183.139,00
04.122.5046-4213-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	300.000,00
04.126.5046-4219-SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	160.000,00
TOTAL			3.040.869,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.279 de 18 de julho de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1561/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	4490	60	107.000,00
TOTAL			107.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

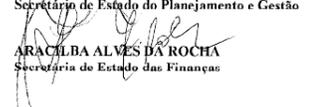
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390	60	107.000,00
TOTAL			107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.280 de 18 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1546/2011,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 98.678,64**

(noventa e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas.

14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2387- ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	3390	58	59.678,64
	4490	58	39.000,00
TOTAL			98.678,64

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação de Receita de Transferência do 2º Termo Aditivo ao Convênio Nº 067/2008, Registro CGE 08701695, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, creditado na conta nº 10852-9 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2011; 123ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Educação**

Portaria nº 326

João Pessoa, 15 de 07 de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a legislação estadual e tendo em vista os dispositivos legais da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, combinado com as alterações da Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007 e a portaria nº 0978 de 05 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos Eleitorais nas Escolas da Rede Estadual de Ensino:

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTANTE
ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO	169.435-9	ASJUR/SEE
LIANA FIGUEIREDO HENRIQUES	169.742-1	GEAGE/SEE
ANA MARIA DA COSTA	74.629-1	GEREH/SEE
EDVIRGES SOARES	147.624-6	GEEIEF/SEE
LUISMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	660.173-1	NUMOP/SEE
EDVALDO FAUSTINO DA COSTA	67.014-6	SINTEP-PB
JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO	66.271-2	APLP-PB

Art. 2º - Designar, ainda, a servidora **MARIA CYDÁLIA FRADE DE SOUZA**, matrícula nº 91.642-1, para Secretariar a referida Comissão.

Art. 3º - Tomar sem efeito a portaria nº 208 de 19/04/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 018/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 04/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
10.008.645-4	065.468-0	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SANTIAGO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "b"
10.012.583-2	083.728-8	EMÍLIA RIBEIRO DANTAS DE MEDEIROS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.032.331-6	084.026-2	MARIA DE LOURDES AMARAL DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.016.270-3	128.600-5	BENILDA CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.032.445-2	129.934-4	GERSON MACENA DUARTE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.025.139-1	130.711-8	LUZIMAR SILVESTRE DE ALCANTARA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.029.213-5	130.785-1	JOSANE MARIA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
09.030.435-7	130.961-7	ROSA GOMES DE ANDRADE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.030.572-5	131.448-3	MARIA DAS GRAÇAS ALVES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.017.968-1	131.508-1	MARIA DO CEU DOS SANTOS MEDEIROS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.028.832-4	131.613-3	MARIA JOSE ARAUJO SILVA CHAGAS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.030.442-7	132.068-8	MARIA JOSE LIMEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.025.140-4	132.862-0	MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.034.474-7	134.158-8	MARIA NILDETE BEZERRA DE FARIAS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.032.948-9	136.736-6	CARMELITA MARIA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.025.013-1	142.265-1	RILDO ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.013.658-3	143.418-7	FRANCISCA ELZA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.031.572-1	157.146-0	ANDREA GIOVANA DANTAS CIPRIANO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.037.105-1	157.614-3	PRÍCILA LIRA BATISTA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.060.237-1	158.753-6	ANDRE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
10.032.855-5	158.822-2	ENEIDE CUNHA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
10.050.622-4	158.828-1	ELI RAMOS DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.032.508-4	158.864-8	HUMBERTO VIEIRA FARIAS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 025/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 04/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
11.003.448-1	123.103-1	YONE DE MORAIS RIO BRANCO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.019.047-2	133.837-4	MARIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.013.169-7	141.894-7	DAMARIS MENDES DE LIMA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
11.000.244-0	142.442-4	ARIANE CAVALCANTI FALCÃO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
11.000.221-1	143.058-1	RITA MONTEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.034.471-2	143.582-5	MARLI CARVALHO DE ANDRADE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.030.755-8	144.333-0	MARTA EDIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.051.614-9	144.863-3	MONALZA BARBOZA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.000.092-7	144.902-8	GERALDO FERNANDES DE SOUSA FILHO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.032.552-1	145.197-9	ROBINSON TIBÉRIO DE FARIAS MEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.050.313-6	146.511-2	DALTE CAVALCANTE VEIGA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.029.441-3	157.023-4	MARINALDO MAGALHÃES DANTAS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.017.338-1	157.034-0	DANIELLE ARAUJO DE SOUSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.038.347-5	157.107-9	HUMBERTO SEGUNDO VIEIRA MARINHO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.031.145-8	157.123-1	JORGE XAVIER DE ALMEIDA NETO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
10.019.314-5	157.130-3	DANIELLE GOMES DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
10.016.738-1	157.712-3	HELDER GUSTAVO PEQUENO DOS REIS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.028.536-8	158.927-0	LURIATAN TEIXEIRA DE CARVALHO POLARI SOUTO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 026/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 04/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
10.015.476-0	084.425-0	MARIA DO SOCORRO FERREIRA CABRAL	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.036.099-8	133.811-1	MARIA DOS PRAZERES BEZERRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.038491-9	141.833-5	MARIA DAS MERCÊS MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.001.354-6	143.170-6	MARIA DIREMA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.026.239-2	143.991-0	CELIA ALVES BONFIM ALEXANDRE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.029.142-2	146.464-7	MARIA JOSE DO CARMO E SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.051.887-7	158.740-4	LUCIA APARECIDA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.030.325-1	158.832-0	JARBAS BATISTA GUEDES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.027.254-1	158.837-1	JANICE DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.034.506-9	158.854-1	PAULO DE MORAIS PESSOA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
10.020.683-2	158.906-7	ALBANEIDE FERNANDES WANDERLEY	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	E	Artigo 9º, III, "d"
10.020.654-9	158.903-2	SAULO LUIS CAPIM	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
10.018.939-3	158.916-4	EUMY BRAGA DA GAMA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.033.510-1	159.608-0	JEANN KLECYO ARAUJO DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.000.213-0	159.634-9	ADRIANO APARECIDO DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
11.003.452-0	159.731-1	GLICIA LANY COUTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 088/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE: 04/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, do Grupo Ocupacional Divulgação e Promoção – DPS-1600 DEFERIU os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
11.010.421-8	070.371-1	FATIMA MARIA DO NASCIMENTO	ARQUIVISTA	B	C
11.001.462-6	128.137-2	HILTON GOUVEIA DE ARAUJO	REPORTER	A	B

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 089/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 01/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO
11.005.699-0	ADEILDE PEREGRINO BEZERRA	061.499-8	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
10.025.158-5	ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA	069.712-5	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.006.630-8	NILDA MAMEDE LEITE	083.687-7	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.006.495-0	MARIA DO CÉU MARCOLINO DA COSTA	130.833-5	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.004.559-9	ESMERALDA FERNANDES DE SOUSA	134.294-1	AUXILIAR DE SERVIÇO	SEE	INDEFERIDO
11.050.271-0	ANA GORETTI RODRIGUES DOS SANTOS	134.700-4	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.005.761-9	NELMA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA	136.752-8	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.006.897-1	ODILENE DA COSTA SILVA	137.390-1	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.007.133-6	SANDRA MARIA FERREIRA DE LUCENA	137.792-2	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.004.099-6	EUINIDES RODRIGUES DA SILVA	141.434-8	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.006.810-6	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA ROSENDO	141.585-9	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.004.282-4	FRANCISCA PIRES LEITE	141.708-8	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
10.020.435-0	MARIA DE FATIMA ARAUJO LIRA	141.774-6	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.007.130-1	ILMA GUEDES DOS SANTOS	141.892-1	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
10.017.395-1	ANA LUCIA DE MELO	141.947-1	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.050.192-6	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	144.816-1	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.050.193-4	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	159.603-9	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 090/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 01/07/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
11.004.452-5	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	092.315-0	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	03 MESES
11.005.924-7	ANGELA MARIA CARNEIRO NUNES	143.434-9	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
11.006.437-2	ROSANA BARRIOS FIGUEIREDO	078.431-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
11.001.931-8	LUCIA DE FATIMA ARAUJO DA COSTA	134.036-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
11.050.018-1	MARIA MARIELE DA SILVA	137.811-2	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
11.005.999-9	MARIA DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA	083.634-6	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
11.005.140-8	JOSEFA DA SILVA	142.083-6	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
11.006.000-8	MARIA DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA	144.623-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
11.003.198-9	MELANIA FERREIRA AMORIM MARQUES	083.758-0	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
11.005.666-3	MARLUCE ARAUJO DA SILVA	136.565-7	AUXILIAR SERVIÇO	SEE	DEFERIDO	01 ANO
11.006.845-9	MARIA NAZARETH BATISTA DE CARVALHO	141.853-0	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
11.050.450-0	MARIA SONIA FERREIRA DE ARAUJO	133.632-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
11.005.643-4	JUPIRA LYGIA DONATO BAZANTE	084.953-7	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 305-2011 EXPEDIENTE DO DIA: 18/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	11011580-4	00131278-2	ANA MARIA DE LIMA CALIARI	90	De 27/03/1998 a 27/03/2003
SEE	11001305-1	00082744-7	BENEDITO VALDY ENEDINO	270	De 12/09/1985 a 12/09/2000
SEE	11002397-0	00131575-7	CLEONICE GUEDES DE MIRANDA SILVA	90	De 30/05/1997 a 30/05/2003
SEE	11010504-0	00148755-0	FRANCISCO GONÇALVES BATISTA	270	De 01/09/1988 a 01/09/2003
SEE	11003609-5	00146177-8	GEAZI BEZERRA DOS SANTOS SILVA	90	De 01/05/1988 a 01/05/2003
SEE	11001803-0	00103370-4	GERALDO COELHO DA SILVA	90	De 31/01/1997 a 31/01/2002
SEE	11001473-1	00090759-9	JOÃO BATISTA DA SILVA NETO	90	De 28/04/1996 a 28/04/2001
SEE	11005816-0	00109554-4	LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR	90	De 01/08/1987 a 01/08/1997
SEE	11011541-4	00120443-2	MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO	90	De 02/04/1997 a 02/04/2002
SEDAP	11001528-2	00100954-3	MARIA DO SOCORRO GADELHA DE OLIVEIRA	270	De 01/02/1988 a 01/02/2003
SEE	11001493-8	00131774-1	MARIA GALDINO DO NASCIMENTO	90	De 16/08/1988 a 16/08/2003
SEE	10028030-0	00000231-3	MARIA NEUMA DA SILVA	90	De 21/01/1990 a 21/01/2001
SEE	11005435-1	00001806-2	NEIDE ALVES DE CARVALHO	90	De 01/11/1995 a 01/11/2000
SEDAP	11002283-1	00125214-3	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	360	De 01/11/1991 a 01/11/2001
SEE	11007813-8	00078588-3	ROMERO MOURA BRASIL	90	De 01/08/1997 a 01/08/2002
SEE	11004027-9	00115088-7	ROSANE MARIA ZACCARIA DA CUNHA ARAUJO	180	De 26/03/1993 a 26/03/2003
SEE	11005944-4	00115460-4	SARIF FATEMA DE ANDRADE SANTOS	360	De 15/04/1990 a 15/04/2001
SEE	11007436-4	00094112-0	TEREZINHA NUNES DA COSTA	90	De 06/05/1988 a 06/05/2001

RESENHA Nº 309/2011 EXPEDIENTE DO DIA: 18/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	11.050.010-5	159.620-9	CARLOS ROBERTO DA SILVA SANTOS	***	***	3.532	***
SEE	10.051.594-1	157.801-4	COSMO JUNIOR MORAIS DA SILVA	***	***	3.952	***
SEE	11.001.334-4	141.602-2	MARIA DO CARMO DANTAS DA SILVA	***	***	2.282	***
SEE	10.026.041-1	83.949-3	MARICLEIDE DA COSTA AGRA	***	***	606	***
SEE	11.001.093-1	158.870-2	RAIMUNDO DE SOUSA NETO	***	***	2.323	***

RESENHA Nº 310/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 13/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEDS	11.011.724-7	73.652-7	AROLD DE SOUSA RIQUE	1.855	***	***	***
SEE	11.009.416-6	137.934-8	DAISY CARREIRA CAMARA	***	***	***	1.246
SEE	11.012.465-1	70.674-4	MARCONI PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA	985	310	***	***
SEE	11.011.446-9	96.713-1	MARIA DE FATIMA AZEVEDO BRASILINO	2.823	***	***	***
SEE	11.011.030-7	129.528-4	RONALDO PONCIANO DE ASSIS	***	320	***	***
SEDS	11.012.622-0	135.642-9	SHEILA CRISTINA DE ARAUJO DINIZ	***	6.836	***	***

RESENHA Nº 311/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 13/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SER	11.011.777-8	159.523-7	BYRON JOSE DO REGO BARROS FONTES	***	2.111	***	***
SEE	11.051.979-5	130.136-5	IVALDO BERNARDO FERREIRA	382	***	***	***
SEE	11.011.966-5	114.050-7	FRANCINEIDE MARIA MARCONE	524	***	***	***
SEE	11.012.034-5	131.895-1	FRANCISCA LUIZA DE ARAUJO	***	***	***	925
SEE	11.012.080-9	134.022-1	MARIA ADILMA NEVES GUERRA	310	***	***	***
SEE	11.012.257-7	141.943-9	MARIA DO SOCORRO FREIRE GOMES	***	***	***	3.915

RESENHA Nº 319/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 13/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, DEFERIU os Processos de Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			PARECER ASSESSORIA
			FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	
11.011.004-8	ADRIANO SOARES DO NASCIMENTO	155.754-8	1.435	***	***	Nº 451/2011
11.011.550-3	ANDERSON DO NASCIMENTO MONTENEGRO	155.466-2	1.407	***	***	Nº 432/2011
11.010.750-1	GENEBALDO RODRIGUES SPINELLI	93.836-0	2.481	***	***	Nº 472/2011
11.011.129-0	HERBERT ALVES DE MELO	74.462-0	1.071	***	***	Nº 444/2011
11.011.560-1	JEFFERSON DANTAS PINHEIRO ROLIM	147.925-3	1.080	***	***	Nº 595/2011
11.011.561-9	LEONILSON LINS DE LUCENA	147.939-3	1.044	***	***	Nº 434/2011
11.011.223-7	MARIA DAS GRACAS SILVINO B. AZEVEDO	98.834-1	1.071	***	***	Nº 566/2011

RESENHA Nº 323-2011

EXPEDIENTE DO DIA: 14/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00079871-1	ANA ISABEL DE TOLEDO	12	15/02/2011 a 28/02/2011
SEE	00143434-9	ANGELA MARIA CARNEIRO NUNES	30	16/03/2011 a 13/04/2011
SEE	00133800-5	AUCILIA DE LUCENALIMA	30	14/03/2011 a 12/04/2011
SEE	00084348-8	ELLEN CHRISTINE DE M. BORGES ARAUJO	60	25/02/2011 a 25/04/2011
SEE	00084348-8	ELLEN CHRISTINE DEM. BORGES ARAUJO	60	27/12/2010 a 24/02/2011
SEG	00081304-4	IRLANDA BARRETO DA SILVA	15	24/02/2011 a 10/03/2011
SEG	00081304-4	IRLANDA BARRETO DA SILVA	30	10/01/2011 a 08/02/2011
SEDS	00091258-5	JOANA DARO BARBOZA DE ARAUJO SILVA	8	17/03/2011 a 24/03/2011
SEE	00134277-1	LUZIA DA SILVA	30	16/03/2011 a 14/04/2011
SEDS	00156893-1	MARCELLE DE FATIMA ALVES BURIL	30	29/03/2011 a 27/04/2011
SEE	00130308-8	MARIA AFRA BEZERRA DE LIRA	30	10/03/2011 a 08/04/2011
SEE	00129410-5	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	10	21/01/2011 a 30/01/2011
SEG	00111810-2	MARIA DAS DORES PEREIRA CANGIANI	30	09/03/2011 a 07/04/2011
SEDS	00081083-5	MARIA DE FATIMA CARVALHO NAVARRO	20	08/01/2011 a 25/01/2011
SEE	00095761-5	MARIA DE FATIMA M. C. DE SOUZA	15	20/02/2011 a 09/03/2011
SEE	00095632-5	MARIA DE LOURDES C. BRITO	30	17/01/2011 a 15/02/2011
SEE	00142893-4	MARIA DO SOCORRO LUNA DA SILVA	30	24/03/2011 a 22/04/2011
SEE	00091125-9	MARIA ILDENIZE GOMES ANDRADE LEITE	30	04/01/2011 a 02/02/2011
SEDAP	00080985-3	MARIA JOSE DANTAS	15	24/01/2011 a 07/02/2011
SEDS	00135706-9	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	15	01/03/2011 a 15/03/2011
SEE	00143798-8	MARIA MAVI DE ALEXANDRIA	30	16/03/2011 a 14/04/2011
SEE	00137023-5	MARIA NEUMAN MONTEIRO GARCIA	30	28/02/2011 a 29/03/2011
SEE	00096092-6	MARINALVA DO NASCIMENTO	15	26/02/2011 a 11/03/2011
SEE	00090764-2	MARIVALDA DE SOUSA DINIZ	10	19/01/2011 a 28/01/2011
SEE	00141481-0	MARTA FRANCISCA PINTO QUEIROGA	30	14/03/2011 a 12/04/2011
SEE	00137031-6	MOZALIA DO CARMO DE A. SILVA	30	23/03/2011 a 21/04/2011
SEDAP	00080580-7	NISEUDE DE MEDEIROS LIM A	30	14/03/2011 a 12/04/2011
SEE	00157622-4	SAMY BIANCHINI	30	13/03/2011 a 11/04/2011
SEE	00095558-8	SOLANGE GALDINO DE SOUZA	30	28/01/2011 a 24/02/2011
PGE	00095618-0	TELMA MARIA LADESILAU RANGEL	25	14/02/2011 a 10/03/2011
SEE	00162272-2	VIVIANNE DE FREITAS SANTIAGO	15	21/01/2011 a 05/02/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 324-2011

EXPEDIENTE DO DIA: 14/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEDAP	00098991-5	ALDENIA MARIA LEITE GONÇALVES	30	18/12/2010 a 18/01/2011
SEE	00092618-3	ANA LUCIA MARINHO GOMES	30	09/12/2010 a 07/01/2011
SEE	00091835-1	ANA LUCIA MARINHO GOMES ROLIM	30	09/12/2010 a 07/01/2011
SEE	00090115-6	ELIAS ROLIM DE LACERDA	60	03/12/2010 a 31/01/2011
SEE	00136877-0	ELITA SERAFIM DA CUNHA	30	03/11/2010 a 02/12/2010
SEE	00085312-7	GIANNI PEREIRA MARTINS	30	15/12/2010 a 13/01/2011
SEE	00092782-1	IVONE GESSI DE ASSIS MARINHO	60	26/10/2010 a 24/12/2010
SES	00149006-1	IVONEIDE VIEIRA DA SILVA	60	25/10/2010 a 23/12/2010
SEE	00116073-7	JANEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	30	09/12/2010 a 07/01/2011
SEE	00073297-4	JOSE GUEDES DE LIMA	90	03/11/2010 a 31/01/2011
SEE	00089627-6	JOSE PAULINO DE FREITAS FILHO	30	14/12/2010 a 12/01/2011
SEE	00143364-4	JOSEFA LEITE PEGADO	60	04/11/2010 a 02/01/2011
SEE	00131477-7	JUDEMIRA ALZIRA DA SILVA	90	11/11/2010 a 08/02/2011
SES	00132625-2	MARIA ANTONIETA DE V. MAIA	90	21/11/2010 a 18/02/2011
SEE	00137751-5	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA RODRIGUES	60	05/11/2010 a 03/01/2011
SEE	00143793-6	MARIA DAS NEVES PALITO FERNANDES	60	12/11/2010 a 10/01/2011
SEE	00083781-4	MARIA DAS NEVES PALITO FERNANDES	60	12/11/2010 a 10/01/2011
SEE	00132524-8	MARIA DE FATIMA MEDEIROS SILVA	90	24/12/2010 a 23/03/2011
SES	00149826-8	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MORAIS	90	11/10/2010 a 08/01/2011
SEE	00135988-6	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA	30	03/11/2010 a 02/12/2010
SFF	00094426-9	MARIA GUADALUPE DE A. LISBOA	90	08/11/2010 a 05/02/2011
SEE	00134347-5	MARIA IVONEIDE ALVES ROCHA	30	27/11/2010 a 26/12/2010
SEE	00143355-5	MARIA MADALENA DE SOUSA NOGUEIRA	90	03/11/2010 a 31/01/2011
SEE	00137026-0	MARIA NEUMAN SILVA OLIVEIRA	35	08/11/2010 a 12/12/2010
SEE	00111387-4	MARLENE FERREIRA BRITO	30	01/07/2010 a 30/07/2010
SEDS	00135696-4	RIVAIL RICARTE DE ARAUJO	15	09/11/2010 a 23/11/2010
SEE	00056422-2	ROBINSON DE ARAUJO VIANA	90	13/10/2010 a 10/01/2011
SES	00150899-7	SILVANIA DELMA RAMALHO	90	26/11/2010 a 23/02/2011
SEE	00131848-9	VALKIRIA AIRES FEITOSA	90	16/11/2010 a 13/02/2011
SEDS	00135715-8	WAGNER BARROS TORQUATO	15	03/11/2010 a 17/11/2010

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 325-2011

EXPEDIENTE DO DIA: 14/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00085738-6	ANA MARIA FRANCELINO LEITE	60	05/11/2010 a 03/01/2011
SEE	00133600-2	DAMIANA NUNES VIANA	30	08/11/2010 a 07/12/2010
SEE	00132245-1	ERIMAR BATISTA DE SA	60	08/11/2010 a 06/01/2011
SEE	00082225-6	EVERALDO PEREIRA FRADE	60	05/11/2010 a 03/01/2011
SEE	00058805-8	FRANCISCA DE FATIMA PIRES	60	09/11/2010 a 07/01/2011
SEE	00098703-4	GLEIDSON PALMEIRA RANGEL	90	04/11/2010 a 01/02/2011
SEE	00141319-8	IOLANDA CURINGA CABRAL	60	12/11/2010 a 10/01/2011
SEE	00086048-4	JOAQUIM LOPES VIEIRA	60	16/11/2010 a 14/01/2011
SEE	00143883-2	JOAQUIM LOPES VIEIRA	60	16/11/2010 a 14/01/2011
SEE	00083773-3	JOSELIA ARGENTINO DOS SANTOS	90	01/11/2010 a 29/01/2011
SEE	00096758-1	JOSELITA LOPES	60	01/11/2010 a 30/12/2010
SEE	00142288-5	LUCIA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	90	03/11/2010 a 31/01/2011
SER	00099880-5	MANOEL MOREIRA DE CALDAS	60	03/11/2010 a 01/01/2011
SEE	00074347-0	MARIA APARECIDA FERREIRA RAMALHO	60	01/11/2010 a 30/12/2010
SEE	00132221-4	MARIA DA SALETE ARAUJO	60	05/11/2010 a 03/01/2011
SEE	00141257-4	MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	30	12/11/2010 a 11/12/2010
SEE	00076383-2	MARIA DAS DORES J. DOS S. CALDAS	60	01/11/2010 a 30/12/2010
SEE	00141418-6	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RIBEIRO	60	09/11/2010 a 07/01/2011
SEE	00116734-1	MARIA DAS LAGRIMAS DE SOUZA	60	03/11/2010 a 01/01/2011
SEE	00134590-7	MARIA DO CARMO SOUSA	60	08/11/2010 a 06/01/2011
SEE	00118236-6	MARIA DO SOCORRO DANTAS DINIZ	30	19/11/2010 a 18/12/2010
SEE	00133657-6	MARIA ERINALDA ALVES BRAGA	60	26/11/2010 a 24/01/2011
SEE	00088343-3	MARIA IRAIDE BRASILEIRO	60	09/11/2010 a 07/01/2011
SEE	00078141-0	MARIA IVONETE RODRIGUES DE ARAUJO	30	09/11/2010 a 08/12/2010
SEE	00097120-1	MARIA JUSTINO DE ARAUJO	60	16/11/2010 a 14/01/2011
SES	00115559-8	MARIA LUZENIRA DE OLIVEIRA	90	03/11/2010 a 31/01/2011
SEE	00123202-9	MARIA MARGARIDA FORMIGA DE LIMA	60	16/10/2010 a 14/12/2010
SEE	00136880-5	MARIA TANEIDE DOS SANTOS QUEIROGA	30	27/10/2010 a 25/11/2010
SEE	00116313-3	ROZIMERY BATISTA PRIMO	60	22/11/2010 a 20/01/2011
SEE	00138974-1	SONIA MARIA CESAR	30	08/11/2010 a 07/12/2010
SEDAP	00094529-3	VALMIR BERNARDINO DOS SANTOS	60	16/11/2010 a 14/01/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 328-2011

EXPEDIENTE DO DIA: 14/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00141057-1	ELIZABETE DO ESPIRITO SANTO REIS	30	19/04/2011 a 18/05/2011
SEE	00068063-9	FRANCINETE PINTO DE LACERDA	30	25/04/2011 a 24/05/2011
SES	00160860-8	GERMANA DE FATIMA FREITAS	15	07/04/2011 a 21/04/2011
SEDH	00138625-8	GEUZA HELENA SOARES	30	07/04/2011 a 08/05/2011
SEDS	00090187-3	IRINEU GOMES DA SILVA	30	01/04/2011 a 30/04/2011
SEAP	00078424-8	JACIARA DE OLIVEIRA DIAS	30	25/04/2011 a 24/05/2011
SEDS	00159994-1	JOAO ALEXANDRE DE FIGUEIREDO	15	29/03/2011 a 12/04/2011
SEE	00082938-2	JOSE ARIMATEA DE OLIVEIRA	15	14/03/2011 a 28/03/2011
SEE	00068777-4	JULITA MARIA DAS NEVES SILVA	30	01/03/2011 a 30/03/2011
SEE	00134277-1	LUZIA DA SILVA	30	15/04/2011 a 14/05/2011
SEE	00131301-1	MARIA BARBARA NASCIMENTO E MOURA	30	06/04/2011 a 05/05/2011
SEE	00138043-4	MARIA CELIA RAMALHO MATEUS	30	12/04/2011 a 11/05/2011
SES	00077608-4	MARIA CRISTINA MOURA R. ONOFRE	15	21/03/2011 a 04/04/2011
SEG	00111810-2	MARIA DAS DORES PEREIRA CANGIANI	30	08/04/2011 a 07/05/2011
SEG	00075024-7	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA	30	14/04/2011 a 13/05/2011
SEE	00143307-5	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GODIM	30	16/04/2011 a 15/05/2011
SEDS	00134071-9	MARIA DE FATIMA GUEDES	15	11/04/2011 a 25/04/2011
SEAP	00089634-2	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA	15	21/03/2011 a 04/04/2011
SEE	00081154-8	MARIA DE FATIMA PEREIRA	30	01/04/2011 a 30/04/2011
SES	00073658-9	MARIA DO CARMO CAMPOS CAVALCANTI	30	08/04/2011 a 05/05/2011
SEE	00117785-1	MARIA GENI SARMENTO LIRA	30	08/04/2011 a 05/05/2011
SEE	00090013-3	MARIA GORETTE BRANDAO DA SILVA	15	21/03/2011 a 04/04/2011
SEAD	00075905-8	MARILEIDE NERIS DE ALBUQUERQUE	30	25/02/2011 a 28/03/2011
SEE	00141481-0	MARTA FRANCISCA PINTO QUEIROGA	30	13/04/2011 a 12/05/2011
SES	00162301-0	MAYRA DE OLIVEIRA BELLI	15	31/01/2011 a 14/02/2011
SEE	00135232-6	PAULO ROBERTO MEDEIROS DE MELO	15	04/04/2011 a 18/04/2011
SEE	00128916-1	RIVALDO CESAR DUARTE COSTA	15	01/04/2011 a 15/04/2011
SEE	00145443-9	SOLANGE CARVALHO CAHINO	30	04/04/2011 a 03/05/2011
SES	00088826-5	SOLANGE MARIA FERREIRA PEREIRA	30	02/03/2011 a 31/03/2011
PGE	00095618-0	TELMIA MARIA LADISLAU RANGEL	15	29/03/2011 a 12/04/2011
SEDS	00137289-1	WALQUELINE DE OLIVEIRA BATISTA	15	11/04/2011 a 25/04/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 329-2011

EXPEDIENTE DO DIA: 14/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00141685-1	ENEIDE CAVALCANTE CHAVES E SOUZA	30	21/03/2011 a 19/04/2011
SEE	00128783-9	ENEIR RODRIGUES DE LIMA	30	11/03/2011 a 09/04/2011
SEE	00133746-7	FRANCISCA FRANCI HGLANDA DE LIMA	30	14/03/2011 a 12/04/2011
SEE	00084224-9	FRANCISCO DE ASSIS MELO DOS SANTOS	30	10/03/2011 a 08/04/2011
SEDS	00127333-7	GERALDO VIEIRA DE ANDRADE	30	02/02/2011 a 30/03/2011
SEDAP	00094549-8	GILDA MARIA DA SILVA ARAUJO	30	17/03/2011 a 15/04/2011
SEE	00091010-4	GIVALDETE FERREIRA DE SOUZA	30	17/02/2011 a 18/03/2011
SEE	00085421-2	HILDA SANTOS COSTA	30	21/02/2011 a 22/03/2011
SER	00146439-6	JACINTA DE MELO NOGUEIRA	8	09/02/2011 a 16/02/2011
SEDS	00087792-1	JOVINIANA TARGINO BELMONT	30	02/03/2011 a 31/03/2011
SES	00073113-7	LUCIA DE FATIMA FERREIRA PERRUCCI	30	15/03/2011 a 13/04/2011
SEE	00086130-8	LUCIA DE FATIMA M. PEIXOTO	30	21/02/2011 a 22/03/2011
SEE	00074650-9	MARIA DA PENHA FIDELIS	30	24/02/2011 a 25/03/2011
SEE	00132284-2	MARIA DE FATIMA COSTA DINIZ	30	04/02/2011 a 05/03/2011
SEE	00130722-3	MARIA DO DESTERRO PAULINO G. FEITOSA	30	18/02/2011 a 19/03/2011
SEE	00138987-3	MARIA ELIETE MARTINS DOS SANTOS	30	14/02/2011 a 15/03/2011
SEE	00134332-7	MARIA FRANCINEIDE E. DIAS BATISTA	30	17/02/2011 a 18/03/2011
SEE	00135415-9	MARIA HONORINA DE SOUSA	30	02/02/2011 a 02/03/2011
SEE	00081633-7	MARIA JOSE SILVA PINTO	30	03/03/2011 a 01/04/2011
SEE	00150384-7	MARIA VILANIA DE MORAIS MELO	30	04/03/2011 a 02/04/2011
SES	00096092-6	MARINALVA DO NASCIMENTO	10	12/03/2011 a 21/03/2011
SEE	00165547-7	MILENA WALESKA DA SILVA LEITE	15	24/02/2011 a 10/03/2011
SEE	00097271-1	NOEMIA HELENA DE LUCENA CAVALCANTI	30	22/02/2011 a 23/03/2011
SEE	00116070-2	SIMONE CHAVES SOARES COUTINHO	30	23/02/2011 a 24/03/2011
SEE	00143550-4	TEREZA CRISTINA COSTA DE O. LOPES	15	10/02/2011 a 24/02/2011
SEE	00120198-1	VANDA LUCIA COSTA M. NOBREGA	15	14/02/2011 a 28/02/2011
SEE	00096111-6	VANEIDE FERREIRA DA SILVA	30	18/03/2011 a 16/04/2011
SEDS	00154877-8	VERNALDO COSTA DE ATAÍDE	30	17/01/2011 a 15/02/2011
SEE	00132719-4	VIRGINIA DE LOURDES GONÇALVES BRAZ	30	02/03/2011 a 31/03/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 331-2011

EXPEDIENTE DO DIA : 14/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SER	00090514-3	AIRTON TOMAS DA SILVA	90	18/02/2011 a 18/05/2011
SEE	00134693-8	ALVARITA DE MELO ANDRADE	30	10/02/2011 a 11/03/2011
SEE	00678119-5	ANTONIO FRANCISCO FILHO	15	30/01/2011 a 13/02/2011
SEE	00113765-4	FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS	60	15/02/2011 a 15/04/2011
SEDS	00127922-0	GETULIO DANTAS CARTAXO	60	03/02/2011 a 03/04/2011
SER	00062432-2	GILBERTO DE SOUZA RAMALHO	60	23/01/2011 a 23/03/2011
SEE	00682114-6	IVONETE GOMES MEDEIROS	15	04/03/2011 a 18/03/2011
SEE	00092769-4	JOANA DARQUE GOMES DE SOUSA GUEDES	15	31/01/2011 a 14/02/2011
SEE	00143872-7	JOAO FRANCISCO FILHO	40	25/02/2011 a 05/04/2011
SEE	00144221-0	JOAO FURTADO DE ARAUJO	90	02/02/2011 a 02/05/2011
SEE	00142083-6	JOSEFA DA SILVA	30	17/02/2011 a 18/03/2011
SEE	00086001-9	MARIA ALBA COSTA DE ATAIDE	90	03/02/2011 a 03/05/2011
SEE	00084248-6	MARIA DA PAZ GALDINO DE ARAUJO	30	15/02/2011 a 16/03/2011
SEE	00141745-2	MARIA DAS NEVES CUNHA BARRETO	60	07/02/2011 a 07/04/2011
SEE	00886273-1	MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMOS	15	10/03/2011 a 24/03/2011
SEE	00141514-0	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA XAVIER	60	04/02/2011 a 04/04/2011
SEE	00084918-9	MARIA DE LOURDES FERNANDES	30	18/02/2011 a 17/03/2011
SEE	00132768-2	MARIA DO CARMO CANDIDO DE LIMA	30	14/02/2011 a 15/03/2011
SEE	00143297-4	MARIA DO CARMO CANDIDO DE LIMA	30	14/02/2011 a 15/03/2011
SEDS	00087600-6	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	30	03/02/2011 a 04/03/2011
SEE	00142215-4	MARIA ESTACIO DE SOUZA	30	23/02/2011 a 23/03/2011
SEE	00157470-1	MARIA GOMES DE ALMEIDA BANDEIRA	60	02/02/2011 a 02/04/2011
SEE	00084800-0	MARIA GORETT MARQUES DE AGUIAR LEITE	30	17/01/2011 a 15/02/2011
SEE	00115123-1	MARIA LUCIA ALVES BRITO	30	15/07/2011 a 13/08/2011
SEE	00144236-8	MARIA LUCIA FERREIRA	30	21/02/2011 a 22/03/2011
SEE	00131931-1	MARIA MAGDALA VANDERLEI EVARISTO	60	14/02/2011 a 14/04/2011
SEE	00144620-7	NEZILDA FERNANDES DA SILVA	10	14/02/2011 a 23/02/2011
SEE	00059230-7	RITA SOARES DE ALMEIDA	60	07/02/2011 a 07/04/2011
SEE	00091548-3	VALDIGLEY GONÇALVES DE ABRANTES	30	08/02/2011 a 09/03/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 332-2011

EXPEDIENTE DO DIA : 18/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SES	00180912-2	AMANDA RAMOS RODRIGUES	15	22/12/2010 a 05/01/2011
SEE	00084277-0	ANA VITURIANO DE ABREU	60	28/12/2010 a 25/02/2011
SECAP	00090429-5	ARNALDO MARTINS GOMES	60	18/09/2010 a 14/11/2010
SEDS	00155110-8	AUDEMAR FERNANDES RIBEIRO JUNIOR	30	28/12/2010 a 28/01/2011
SEE	00129918-2	CARMELINDA FERREIRA DOS SANTOS	60	30/10/2010 a 28/12/2010
SES	00180972-6	CRIVANILDA GONÇALVES DE ARAUJO	60	04/01/2011 a 02/03/2011
SEE	00085250-3	EUNICE GOMES DE ANDRADE	30	14/10/2010 a 12/11/2010
SEE	00129711-2	FRANCINEIDE DA SILVA PEREIRA	15	05/01/2011 a 19/01/2011
SEE	00136496-1	FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA	30	30/12/2010 a 28/01/2011
SEE	00146800-7	GERALDA ALVES DE SENA	30	28/12/2010 a 28/01/2011
SEDS	00070909-3	IVANILDA LOURDES DE LIMA BARROS	60	11/01/2011 a 11/03/2011
SEE	00130083-1	JANDIRA DO CARMO BORBA MENDES	30	08/01/2011 a 04/02/2011
SEE	00130048-2	JOAO COELHO DE LEMOS	30	08/01/2011 a 04/02/2011
SEDS	00156466-0	JORGE LUIS ALMEIDA DA SILVA	30	01/01/2011 a 30/01/2011
SES	00090027-3	JOSE CELIO SALVINO	30	04/01/2011 a 02/02/2011
SEE	00145738-1	MARIA BERNADETE OLIVEIRA DE ALMEIDA	30	02/01/2011 a 31/01/2011
SES	00149651-4	MARIA DA GUIA FERREIRA FERNANDES	30	31/12/2010 a 29/01/2011
SEE	00144770-0	MARIA DE FATIMA SANTANA SOUSA	30	02/01/2011 a 31/01/2011
SEDS	00156478-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	15	28/12/2010 a 11/01/2011
SEE	00144115-9	MARIA LUCIA DA SILVA	60	03/01/2011 a 03/03/2011
SES	00150403-7	MARILENE CORREIA DE OLIVEIRA BRASIL	30	27/12/2010 a 25/01/2011
SEE	00128826-1	MIRIAM VIEIRA DE LIMA	60	02/01/2011 a 02/03/2011
SES	00088052-4	MIRIAN BEZERRA DO NASCIMENTO	60	02/01/2011 a 02/03/2011
SEE	00133349-6	NICACIO WAGNER VALENTIM SANTOS	30	04/01/2011 a 02/02/2011
SES	00127851-4	NORA CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	30	02/01/2011 a 31/01/2011
SEDS	00155449-2	RAFAEL COSTA LIMA	30	31/12/2010 a 29/01/2011
SEE	00142539-1	RITA CHAVES DE SOUZA	30	01/01/2011 a 30/01/2011
SEE	00095180-3	ROSANGELA MARIA ARAUJO NOBREGA	30	27/12/2010 a 25/01/2011
SER	00132790-9	SEVERINA SANTOS DA SILVA	8	07/01/2011 a 14/01/2011
SEE	00144835-8	ZILDA LUCIA ALENCAR DE OLIVEIRA	30	29/12/2010 a 27/01/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 333-2011

EXPEDIENTE DO DIA : 18/07/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SES	00089230-1	ANA MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS	90	15/02/2011 a 15/05/2011
SEE	00687802-4	ANA MARIA FERREIRA BARROS	15	28/02/2011 a 14/03/2011
SEDAP	00124953-3	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DANTAS	90	22/02/2011 a 22/05/2011
SEE	00683780-9	CARLA SANDRA ROCHA M. DE LUCENA	15	24/02/2011 a 10/03/2011
SEE	00091645-5	CARLOS HENRIQUE DA CUNHA V. DE MELO	15	20/02/2011 a 06/03/2011
SES	00082623-6	CLARA MARIA PEREIRA C. D. DA CUNHA	10	21/02/2011 a 02/03/2011
SEDS	00137242-4	CLEODON FERREIRA DA SILVA	90	11/02/2011 a 11/05/2011
SEDS	00135621-6	ERASTO DE FRANÇA AMARAL	15	28/02/2011 a 14/03/2011
SEE	00084852-2	FRANCISCA MAMEDE NOBREGA DE MORAIS	15	14/02/2011 a 28/02/2011
SEE	00137640-3	JANECELE MATIAS ALVES	15	21/02/2011 a 07/03/2011
SEE	00130079-2	JOAO JOSE BARBOSA	90	13/02/2011 a 13/05/2011
SES	00131715-6	JOSE ANTONIO FERREIRA FREIRE	15	18/02/2011 a 04/03/2011
SEDS	00105426-1	JOSE MILTON CAVALCANTE LEITE	90	16/02/2011 a 16/05/2011
SEDS	00086478-6	JOSENILDO JUSTINO DA COSTA	10	18/02/2011 a 27/02/2011
SEE	00689421-1	LUZINETE DA CONCEIÇÃO	8	22/02/2011 a 01/03/2011
SEE	00084075-1	MARIA CHAVES REINALDO	90	21/02/2011 a 21/05/2011
SEE	00670502-2	MARIA DA CONCEIÇÃO DE M.MORAIS	15	23/02/2011 a 09/03/2011
SEE	00092989-1	MARIA DA SILVA COSTA	15	21/02/2011 a 07/03/2011
SEE	00069889-0	MARIA DAMIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	90	23/02/2011 a 23/05/2011
SES	00071754-1	MARIA DE FATIMA B. PEREIRA LINS	90	02/02/2011 a 02/05/2011
SEE	00158800-1	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA M. M. ZENAIDE	90	01/02/2011 a 01/05/2011
SEE	00125427-8	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA M. M. ZENAIDE	90	01/02/2011 a 01/05/2011
SEE	00136173-2	MARIA JOSE FIGUEIROA	15	17/02/2011 a 03/03/2011
SEE	00071967-6	MARIA LUCIA BARRÓCA FALCAO	90	15/02/2011 a 15/05/2011
SEE	00078221-1	NEIDE MARIA DE O. DA SILVA	10	22/02/2011 a 03/03/2011
SEE	00063903-6	RAIMUNDA NONATA LEITE FEITOZA	15	11/02/2011 a 25/02/2011
SES	00150902-1	SILVIA BANDEIRA BULCAO	10	22/02/2011 a 03/03/2011
SEE	00675381-7	SORAIA PORTO WANDERLEY DIAS	15	28/02/2011 a 14/03/2011
SES	00064524-9	WILMA LUCENA PEREIRA GOMES	15	11/02/2011 a 25/02/2011

PUBLIQUE-SE

Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00174/2011/RJP 20 de Junho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0688962011-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/06/2011.

Virgínia Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00174/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.096.370-2	AMARELAO COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA	AV JUAREZ TAVORA, Nº 1222 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00175/2011/RJP 21 de Junho de 2011

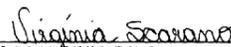
O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0761412011-6, 0644842011-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.
- II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/06/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00175/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.444-7	RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES	R FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 55 - AEROCLOUBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.161.889-8	CALIXTO & FILHOS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R IVO SOARES, Nº 60 - ROGER	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

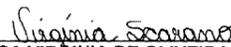
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00171/2011/RJP 17 de Junho de 2011

- O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
- Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0721912011-7, 0668232011-6, 0763912011-0;
- Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.
- II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/06/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00171/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.176.242-5	PB COSMETIC DISTRIBUIDORA LTDA	AV RUI BARBOSA, Nº 674 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.174.050-2	RENATA DOMINGOS DE OLIVEIRA	R MACHADO DE ASSIS, Nº 47 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.112.815-7	SILVIA KATIA CAVALCANTE DE ANDRADE	R LOURENÇO FILGUEIRAS DA GRACA, Nº 1544 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00176/2011/RJP 21 de Junho de 2011

- O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

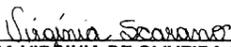
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0769322011-9, 0773442011-7, 0769262011-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

- I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.
- II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/06/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00176/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.177.492-0	MAGNOLIA FELICIANA PATRICIO 02543119469	R ANA LEAL CORREIA, Nº 18 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.805-5	DIRCIO SILVA JUNIOR	AV DOIS DE FEVEREIRO, Nº 1107 - RANGEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.170-6	CENTRO AUDITIVO AUDIO STAR LTDA	R MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS, Nº 66 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00178/2011/RJP 22 de Junho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0772582011-6; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.
- II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/06/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00178/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.175.085-0	VENCESLAU ALMEIDA CONSTRUÇOES LTDA	CLEUDENOR FERREIRA DA SILVA, Nº 126 - ÁGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

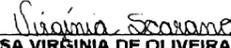
PORTARIA Nº 00177/2011/RJP 22 de Junho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0780272011-7; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.
- II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/06/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00177/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.179.151-4	PENTEADO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	AV MONTEIRO DA FRANÇA, Nº 444 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1588ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 22 de JULHO de 2011.

- I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**
II - EXPEDIENTE:
III - JULGAMENTOS:
IV – DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 1125352008-9 – (Sustentação Oral)

Recurso HIE/VOL/CRF-nº 281/2010
 1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 1ª Recorrida: DROGARIA DROGAVISTA LTDA.
 2ª Recorrente: DROGARIA DROGAVISTA LTDA.
 2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Representante: ALFREDO ALEXSANDRO C. LINHARES PORDEUS
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: JURANDIR EUFRAUSINO DE SOUZA
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

2. Processo nº 0230952009-8

Recurso HIE/CRF- nº 244/2011
 Recorrente: BR CENTER MÓVEIS LTDA.
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes: GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO/JÚLIO DE OLIVEIRA COELHO
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

4. Processo nº 0232752004-5

Recurso HIE/CRF- nº 175/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: JP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL BELÉM
 Autuante: ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

5. Processo nº 0854182008-4

Recurso HIE/CRF- nº 326/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: TIM NORDESTE S/A.
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes: JOSÉ FERREIRA DE BARROS/AURIVAN GRISI DA CUNHA LIMA
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

6. Processo nº 0209522004-8

Recurso HIE/CRF- nº 261/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: GM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes: FERNANDO A. VIEGAS/JAIDIR DA SILVA
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

7. Processo nº 1046172007-8

Recurso HIE/CRF- nº 320/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: LEADER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: JOÃO ANTÔNIO FEITOSA
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

8. Processo nº 1126402009-0

Recurso HIE/CRF- nº 185/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: JOSÉ FERREIRA RAMOS
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA
 Autuante: LUCIANO LOURENÇO DA SILVA
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

9. Processo nº 1030802008-1

Recurso HIE/CRF- nº 315/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: ACOM COMUNICAÇÕES S/A.
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: ANTÔNIO ARAÚJO LEITE
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

10. Processo nº 0511602009-6

Recurso HIE/CRF- nº 332/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: PALLOMA R. M. PESSOA GUERRA E CÉSAR JÚNIOR S. SILVA
 Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

11. Processo nº 0185462009-6

Recurso /HIECRF- nº 301/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: ABC COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
 Autuante: JOSÉ WALTER DE S. CARVALHO
 Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

12. Processo nº 0989492009-8

Recurso HIE/CRF- nº 310/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: MRIA TEREZA CAVALCANTI DE SÁ
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: JOSÉ VIANEY VELOSO GOUVEIA
 Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

13. Processo nº 0912432009-9

Recurso HIE/CRF- nº 278/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: NARJARA GADELHA DE ABRANTES FORMIGA
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA
 Autuante: EDÉSIO ABRANTES DE CARVALHO
 Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

14. Processo nº 0912342009-0

Recurso HIE/CRF- nº 277/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: SOUSA PISOS LTDA.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA
 Autuante: EDESIO ABRANTES DE CARVALHO
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

15. Processo nº 0072612010-3

Recurso VOL/ CRF- nº 334/2010
 Recorrente: JOSÉ CLEMENTINO DE SOUSA
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: FLAVIO MARTINS DA SILVA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

16. Processo nº 1040662008-3

Recurso HIE/CRF- nº 336/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: COMFRIOS FRIGORIFICO LTDA.
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: SEBASTIÃO MONTEIRO DE ALMEIDA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

17. Processo nº 0896042009-3

Recurso VOL/CRF- nº 404/2010
 Recorrente: MAGALY FERNANDES & CIA LTDA.
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA
 Autuante: VALMIR SANTANA DA SILVA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

DISTRIBUIÇÃO:

Proc. 1033532008-2
 CRF-341/2010 - HGE INDUSTRIAL TEXTIL LTDA - PAT
 Proc. 1199832009-0
 CRF-342/2010 – CERVEJARIA AGUAS CLARAS S/A. - PAT
 Proc. 1042072008-1
 CRF-343/2010 – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS KAROLINA LTDA. – PAT
 Proc. 1267882009-2
 CRF-344/2010 – ANTÔNIO BRASILEIRO DE ARAÚJO - PAT
 Proc. 0944262009-6
 CRF-346/2010 – ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA. - PAT
 Proc. 1015102006-0
 CRF-347/2010 – TELEMAR NORTE LESTE S/A. - PAT
 Proc. 0520692009-6
 CRF-348/2010 – SUPERMERCADO NORDESTE LTDA. - PAT
 Proc. 0607112007-1
 CRF-349/2010 - TELEMAR NORTE LESTE S/A. – PAT
 Proc. 0572132008-7
 CRF-351/2010 – CCB – CIMPOR CIMENTOD DO BRASIL LTDA. – PAT
 Proc. 1020152008-7
 CRF-352/2010 – COLCHÕES WANDERLEY LTDA. – PAT
 Proc. 1077442007-3
 CRF-353/2010 – FARMACIA PILAENSE LTDA. – PAT
 Proc. 0974902009-0
 CRF-354/2010 – F S VASCONCELOS & CIA LTDA. – PAT
 Proc. 1178872009-1
 CRF-355/2010 – JUAREZ ARRUDA DE FARIAS – PAT
 Proc. 1265632009-7
 CRF-356/2010 – PROHLAB COM. REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Proc. 1265662009-0
 CRF-357/2010 - PROHLAB COM. REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Proc. 1265732009-0
CRF-358/2010 - PROHLAB COM. REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Proc. 1265692009-4
 CRF-359/2010 - PROHLAB COM. REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Proc. 1265642009-1
 CRF-360/2010 - PROHLAB COM. REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Proc. 0432132010-0
 CRF-361/2010 – EVERALDO ALVES DE ARAÚJO
 Proc. 1100282008-1
 CRF-362/2010 – TRANSLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
 Proc. 0422072009-0
 CRF-364/2010 – JOSÉ CICERO DOS REIS
 Proc. 1283892009-9
 CRF-365/2010 – PEDRO LUIZ DE SOUZA FILHO - PAT
 Proc. 0738802009-8
 CRF-366/2010 – DIVA CRISTINA LIRA CORREIA DE MELO
 Proc. 0294472009-0
 CRF-367/2010 – SALUTE IND. E COM. DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. - PAT
 Proc. 1220052009-3
 CRF-368/2010 – DATASHOP COM. E SERVIÇO DE INFORMATCA LTDA – PAT
 Proc. 0616392009-0
 CRF-369/2010 - GOL TRANSPORTES AEREOS S/A.
 Proc. 1255082009-6
 CRF-370/2010 – CLEMANCEAU NÓBREGA DA SILVA - PAT
 Proc. 1257602009-7
 CRF-372/2010 – LITORAL COM. DE CONSTRUÇÃO LTDA. PAT
 Proc. 0980572009-8
 CRF-373/2010 – TRANSPORTADORA COMETA S/A.
 Proc. 1114462009-0
 CRF-374/2010 – GELSON TOMANQUIEVES
 Proc. 0647452009-4
 CRF-375/2010 – CICERO SANTOS SILVA
 Proc. 1249332009-3
 CRF-377/2010 – GERALDO FERNANDES RIBEIRO - PAT
 Proc. 0591772008-8
 CRF-378/2010 – RAWMAX MIDIA E COM. LTDA. - PAT
 Proc. 1278122009-4
 CRF-379/2010 – O VAREJÃO DAS PEÇAS LTDA - PAT

Proc. 0985612009-8
 CRF-380/2010 - TWS BRASIL IMOBILIARIA LTDA. - PAT
 Proc. 0673442008-6
 CRF-381/2010 - JEFFERSON MACHADO DE LIMA - PAT
 Proc. 1096942009-9
 CRF-382/2010 - DISCAL DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA. - PAT
 Proc. 0772182007-3
 CRF-384/2010 - ENGEVIL - COMERCIAL DE AÇUCAR VITORIA - PAT
 Proc. 0889892007-5
 CRF-385/2010 - TNL PCS S/A. - PAT
 Proc. 0528952008-2
 CRF-386/2010 - ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
 Proc. 1047022008-2
 CRF-387/2010 - COMÉRCIO DE BEBIDAS SANTA ROSA LTDA.
 Proc. 0214632009-5
 CRF-389/2010 - EXPRESSO MERCURIO S/A.
 Proc. 0019252008-3
 CRF-390/2010 - TRANSPORTADORA COMETA S/A.
 Proc. 0048942009-5
 CRF-391/2010 - CARLOS ALBERTO DE LUCENA - PAT
 Proc. 0911972009-2
 CRF-392/2010 - ATACADO DOS COSMÉTICOS & UTILIDADES LTDA. - PAT
 Proc. 1204282009-1
 CRF-393/2010 - A P PETRÓLEO LTDA. - PAT
 Proc. 0646922009-6
 CRF-394/2010 - RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S/A.
 Proc. 0539662009-9
 CRF-395/2010 - NOVO MILENIUM COMBUSTÍVEIS LTDA. - PAT
 Proc. 1096122009-0
 CRF-396/2010 - UTIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - PAT
 Proc. 0610882009-8
 CRF-397/2010 - MARIA ALDEIDE RODRIGUES BEZERRA - PAT
 Proc. 0920792009-3
 CRF-398/2010 - INTERMED COMÉRCIO LTDA. - PAT
 Proc. 1270092009-0
 CRF-399/2010 - ZORAIDE DE LIMA COUTINHO - PAT
 Proc. 0857202009-8
 CRF-400/2010 - JMA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA. EPP - PAT
 Proc. 1240372009-7
 CRF-401/2010 - PRINCIPAL - COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. - PAT
 Proc. 1016422008-9
 CRF-402/2010 - LUIZ GUEDES SOBRINHO - PAT
 Proc. 1101052009-1
 CRF-403/2010 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA. - PAT
 Proc. 0845792008-1
 CRF-405/2010 - J F COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. - PAT
 Proc. 1032892008-8
 CRF-406/2010 - MICHELINE MENDES MARINHO - PAT
 Proc. 1068012007-6
 CRF-407/2010 - COMERCIAL SÃO GABRIEL LTDA. - PAT
 Proc. 0840962009-0
 CRF-221/2011 - SALOG SERVIÇOS AUXILIARES DE LOGÍSTICA LTDA.
 João Pessoa, 18 de julho de 2011.

Patricia Barbosa

PATRICIA MÁRCIA DE ÁRRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

BPPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 1455

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 28548-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 187 de 15/03/2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARGARIDA MARIA DE FREITAS QUEIROGA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 66.084-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 11 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 1456

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 30136-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 187 de 15/03/2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ AQUINO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.787-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 11 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 1457

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5301-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 797 de 05/10/05, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCILDA DE FRANÇA SANTOS, Professor, matrícula nº.63.597-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 11 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 1458

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 31780-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 250 de 03/04/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ADALGIZA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.68.857-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 11 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 1459

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 39475-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 547 de 08/06/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SOLANGE ORANGE GOMES VIANA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.68.857-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 11 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 1460

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 23845-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 704 de 28/07/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora BARTIRA LÚCIA DE SOUZA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.131.218-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 11 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 1461

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 26605-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 827 de 06/10/05, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VERA LÚCIA RAMALHO PESSOA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.26.665-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 11 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 1462

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 31732-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 620 de 25/08/05, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA GUEDES DE MIRANDA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 17.040-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 11 de julho de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1463**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 3247-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 747 de 20/07/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 65.242-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 11 de julho de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1464**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 21557-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 902 de 29/08/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA VIRGULINO DE MORAIS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 68.848-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 11 de julho de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1465**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 13911-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 388 de 30/06/05, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCILENE ALMEIDA SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 66.531-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 11 de julho de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1466**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 27524-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 627 de 04/07/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA ANÁLIA GOMES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 130.752-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 11 de julho de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1467**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 28869-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 786 de 11/08/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCILDA ALMEIDA MUNIZ**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 66.435-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 11 de julho de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1468**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida

no Processo n.º 40867-10,
RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 1395 de 07/11/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDITE OLÍMPIA DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 74.973-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 11 de julho de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1469**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 4465-10

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 1306 de 28/12/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA ROMÉLIA FERREIRA BANDEIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 16.081-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 8º e inciso I, II e III, alínea “a” e “b” da EC n.º 20/98, c/c o art. 3º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 11 de julho de 2011.


DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 191-2011

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	35978-10	MARIA DAS GRAÇAS GUEDES RODAS	101.777-2	REV. DE APOSENTADORIA
02	41165-10	MARIA DE LOURDES DE CASTRO DANTAS	69.448-7	REV. DE APOSENTADORIA
03	36523-10	EDILENE DE LOURDES PEREIRA	68.849-5	REV. DE APOSENTADORIA
04	36045-10	GRINAURIA TIMÓTEO DE SOUSA	68.590-9	REV. DE APOSENTADORIA
05	39500-10	MARIA NELMA	71.415-1	REV. DE APOSENTADORIA
06	15520-10	MARIA DE LOURDES VELOSO FERREIRA	130.723-1	REV. DE APOSENTADORIA
07	33695-10	MARIA ELISABETE DOS SANTOS SILVA	142.568-4	REV. DE APOSENTADORIA
08	34417-10	NERCI MEDEIROS DA SILVA	65.079-0	REV. DE APOSENTADORIA
09	34858-10	MARIA SUELY CORREIA DOS SANTOS	69.784-2	REV. DE APOSENTADORIA
10	31947-10	SONIA SOLANGE DE ARAUJO	72.304-5	REV. DE APOSENTADORIA
11	38768-10	MARIA DE FATIMA GOMES FERNANDES	71.844-1	REV. DE APOSENTADORIA
12	36632-10	MARIA DO CARMO BARBOSA PEREIRA	142.057-7	REV. DE APOSENTADORIA
13	36495-10	DJARDIERE COELHO VELOSO	68.244-6	REV. DE APOSENTADORIA
14	32238-10	MARIA DO SOCORRO MARQUES	78.110-0	REV. DE APOSENTADORIA
15	35908-10	MARIA DE FATIMA ALVES	70.141-6	REV. DE APOSENTADORIA
16	36248-10	MARIA EDILEUZA DE MELO FALCÃO	61.248-1	REV. DE APOSENTADORIA
17	37863-10	SINILEIDE MELLOIADES VIEIRA	61.661-3	REV. DE APOSENTADORIA
18	37200-10	MARIA SOLANGE FONSECA MAIA	59.626-4	REV. DE APOSENTADORIA
19	39338-10	MARIA DE FATIMA LIMA DUARTE	63.473-5	REV. DE APOSENTADORIA
20	33630-10	MARIA MARLUCE DA SILVA NASCIMENTO	63.826-9	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 28 de junho de 2011.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 194-2011

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	31215-10	ANA CELIA ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	65.831-6	REV. DE APOSENTADORIA
02	35334-10	ALZIRA ANANIAS DE SOUSA NASCIMENTO	63.297-0	REV. DE APOSENTADORIA
03	36666-10	BERNADETE FERREIRA DA SILVA	60.761-4	REV. DE APOSENTADORIA
04	37184-10	ELSA DA SILVA MADRUGA	7.590-6	REV. DE APOSENTADORIA
05	3090-11	FRANCISCA FERNANDES MARIZ	51.642-2	REV. DE APOSENTADORIA
06	36365-10	GEVANI SOARES DA SILVA	48.359-1	REV. DE APOSENTADORIA
07	37180-10	HELENA BEZERRA MARQUES	81.907-7	REV. DE APOSENTADORIA
08	38614-10	JOSEFA MARIA DE LIMA	10.039-1	REV. DE APOSENTADORIA
09	36843-10	MARLY NUNES GUEDES	50.378-9	REV. DE APOSENTADORIA
10	40485-10	MARIA DO CARMO ARARUNA FORMIGA	37.521-7	REV. DE APOSENTADORIA
11	39661-10	MARGARIDA NOGUEIRA DE ARAUJO MEDEIROS	36.968-3	REV. DE APOSENTADORIA
12	35536-10	MARINEZ ALVES DA SILVA	6.980-1	REV. DE APOSENTADORIA
13	38287-10	MARLENE DE FREITAS COSTA	57.203-9	REV. DE APOSENTADORIA
14	40968-10	MARCUS ELIOMAR DE LIMA	58.509-2	REV. DE APOSENTADORIA
15	39670-10	MOSÉLIA MARTINS MOURA	14.254-9	REV. DE APOSENTADORIA
16	35303-10	NECY ALVES BEZERRA	16.219-1	REV. DE APOSENTADORIA
17	34922-10	QUITERIA GONÇALVES RAMALHO	37.093-2	REV. DE APOSENTADORIA
18	37009-10	SELMA FERNANDES DE MEDEIROS	54.879-1	REV. DE APOSENTADORIA
19	1816-11	TERESINHA NUNES FERREIRA	8.974-5	REV. DE APOSENTADORIA
20	40066-10	WILMA XIMENES CUNHA	54.481-7	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 04 de julho de 2011.

Resenha/PBPREV/GP/nº 204-2011

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	40177-10 ANA MARQUES GOUVEIA DE OLIVEIRA	52.277-5
02	40385-10 AMILDO DE SOUZA LEÃO	63.574-0
03	37228-10 BEATRIZ DE LIMA FERNANDES	9.034-4
04	36455-10 BERNADETE GAIÃO DE ALBUQUERQUE	37.451-2
05	39870-10 BENEDITA SOUZA FERNANDES	32.620-8
06	40512-10 BERNADETE MARIA DO BONFIM AZEVEDO	9.110-3
07	36552-10 IRACEMA AUGUSTO DE ARAUJO	26.958-1
08	36620-10 IVON TRAVASSOS CHIANCA	45.795-7
09	36641-10 IVANISE BARBOSA DA SILVA	71.387-2
10	34540-10 IOLETE MARTINS DE OLIVEIRA CRUZ	52.830-7
11	34416-10 IRENE ROCHA	7.631-7
12	35471-10 IEDA DE SOUZA VENANCIO	44.991-1
13	39524-10 JOSE ALFREDO DO REGO LEITE	55.822-2
14	37101-10 MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	75.597-4
15	35641-10 MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DO BU	71.626-0
16	39796-10 MARIA ANA DA SILVA LIMA	119.297-3
17	39478-10 MARIA NAZARE MEDEIROS COSTA	25.768-1
18	40444-10 MARIA DA CONCEIÇÃO PEQUENO GUABARRA	5.903-0
19	40497-10 MARIA CONCEBIDA FERREIRA BANDEIRA	26.113-1
20	40884-10 MARIA ADEIDE COSTA LEITE	27.518-2
21	39871-10 MARIA DO CARMO LACERDA DANTAS	51.299-1
22	40918-10 MARIA ELICENIA PEREIRA LEITE	35.242-0
23	39994-10 MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA CUNHA ALTINO	55.481-2
24	40290-10 MARIA DO SOCORRO DANTAS	143.004-1
25	39958-10 MARIA SALETE DE MEDEIROS OLIVEIRA	41.494-8
26	40175-10 NAIR MEDEIROS DIAS	38.169-1
27	36069-10 NENCI MARIA COSTA	47.513-1
28	39967-10 NEUZA ALEXANDRE DE SOUZA	40.649-0
29	40608-10 NETALCINA CUNHA DANTAS DE OLIVEIRA	27.044-0
30	36624-10 NEURACI DE CARVALHO ARAUJO	47.892-0

João Pessoa, 07 de julho de 2011.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 205-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	38187-10 IRACEMA DOS SANTOS PEREIRA	72.187-5
02	40328-10 IVONETE MARIA DE SOUSA	66.182-1
03	40319-10 INES MARIA BARBOSA DA ROCHA	61.865-9
04	40301-10 IRACI DANTAS	16.066-1
05	40226-10 IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	36.094-5
06	37219-10 IRACEMA DINIZ FERREIRA	8.584-7
07	40623-10 IRENICE LOPES DE ALMEIDA	61.741-5
08	35251-10 JANILEIDE DE SOUSA TORQUATO	56.054-5
09	40376-10 JANE MARIA ALVES TENORIO	57.689-1
10	36421-10 JACKSON TELMO DE ALMEIDA TARGINO	25.187-9
11	32648-10 JACY DIAS DA COSTA NOBRE	7.236-2
12	40952-10 JOADIVA DE LOURDES COSTA CALDAS	51.295-8
13	34098-10 JOSE LUIZ NETO	14.623-4
14	33083-10 JOSEFA SOCORRO LOPES	25.739-7
15	33214-10 JOSE MENDES DE FIGUEIREDO	47.692-7
16	34263-10 JOAO GOMES DE LIMA FILHO	66.148-1
17	35795-10 JOSEFA DA SILVA CORREIA	41.822-6
18	32770-10 JOANA TRIGUEIRO DE SOUSA	36.077-5
19	39953-10 JOSEFA BELO DE MEIRELES	44.628-9
20	40228-10 JOANA MEDEIROS DE SOUSA	30.499-9
21	36992-10 JOSEFA ARRUDA PEREIRA	35.007-9
22	36927-10 JOSENY GRANGEIRO PALITOT	48.552-7
23	38412-10 JOSEFA DE QUEIROZ PIRES	9.393-9
24	39618-10 JOASILDA SILVA DE SOUZA	53.436-6
25	40911-10 JULIA INES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	40.500-1
26	37839-10 TEREZA NERY GADELHA	39.757-1
27	33328-10 TEREZINHA MONTEIRO DA SILVA CLEMENTE	68.238-1
28	36234-10 TEREZA RUTE DE FARIAS MARINHO	52.432-8
29	40896-10 TEREZA NEUMANE PEDROZA BRAGA	15.902-6
30	40018-10 TERESA MARIA DO AMARAL MUNIZ	40.315-6

João Pessoa, 07 de julho de 2011.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 218-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	39251-10 HERMES CAMELO DE MELO	43.395-1
02	811-11 MARIA JOSE MUNIZ DA COSTA	125.278-0
03	12442-09 JOSÉ TOSCANO DE SOUZA	470.070-8
04	40614-10 MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS DANTAS	65.147-8

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 213-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	29733-10 LUIZ TARGINO DOS SANTOS	25.344-8
02	33119-10 JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	505.039-1
03	41036-10 MARIA NIRCE BRITO DO NASCIMENTO	92.627-2
04	36063-10 MARIA DE FATIMA QUEIROGA	73.546-9
05	33350-10 LINDOVAL DOS SANTOS ARAUJO	133.234-1
06	9682-10 IONE ARAUJO DE ASSIS	144.923-1
07	28045-10 AUREA FERREIRA DANTAS	85.733-5
08	40601-10 MARIA DE JESUS DE FIGUEIREDO GUEDES	146.459-1
09	40291-10 MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO SOUTO	145.269-0
10	36835-10 INALDA FERNANDES DE LIMA	74.587-1
11	34524-10 MARIA DO SOCORRO EGITO DE CARVALHO	65.732-8
12	31051-10 SEVERINO CALIXTO DO NASCIMENTO	81.150-5
13	35345-10 IRIS CRISPINIANO COUTINHO	142.641-9

14	26864-10 ALDEIDE ROCHA GUIMARAES	63.311-9
15	29087-10 JOSEFA DANTAS DE SOUZA SANTANA	69.235-2
16	26988-10 TERESA DE SOUSA MELO	142.198-1
17	33759-10 JOSE DI LORENZO OLIVEIRA	56.819-8
18	4769-11 MARIA JOSE DA LUZ SOUZA	85.504-9
19	37469-10 FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA MELO	66.878-8
20	28214-10 INACIA BELCHIOR DE CARV ALHO	95.054-8
21	36363-10 MARIA LUZIA DE MACENA	73.560-4
22	18898-10 MANOEL RODRIGUES DA SILVA	65.090-1
23	22612-10 JOÃO MARCILIO FERREIRA CORREIA	511.623-6

João Pessoa, 11 de julho de 2011.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 214-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	41157-10 ARNALDO COUTINHO DE OLIVEIRA	45.813-9
02	908-11 DOMINGOS FERREIRA DE ALMEIDA	61.418-1
03	21560-10 GERALDO ALVES DE FRANÇA	510.000-3
04	26556-10 MARIA LUCIA DE MELO SANTOS	93.490-9
05	34866-10 AMANDA MARIA ALVES	61.654-1
06	34216-10 MARIA LUCIA DE LIMA SILVA	68.429-5
07	3396-11 MARIA INES ALVES MONTEIRO	56.383-8
08	30916-10 JOSÉ FERREIRA DA CUNHA	510.478-5
09	40685-10 ANA VIRGINIA DE MOURA BEZERRA CAVALCANTI	102.359-4
10	41207-10 MARCONI PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA	336-6
11	31607-10 JOSEMARI ANIZIO FERREIRA DE SÁ	86.292-4
12	7944-09 RITA ONORATO NUNES DE SOUSA	74.236-8
13	5941-09 MARIA HORTENCIA SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE	63.321-6
14	28464-10 MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DOS SANTOS	131.918-3
15	12548-10 EMILIA MARIA DA SILVA	115.012-0
16	40111-10 ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA	148.120-7
17	21603-10 MARIA DE FATIMA LIMA GADELHA AMARAL	89.726-4
18	16456-10 MARIA DO SOCORRO COLAÇO DANTAS	91.840-7
19	8928-10 SEVERINA DALVA DA SILVA GUEDES	92.154-8
20	37721-10 ROSA AUGUSTA DE MARIA GOMES	164.117-4
21	4588-11 MARIA BATISTA DA SILVA	67.235-1
22	27522-10 AURILENE CAVALCANTE DE SOUSA	96.617-7
23	1664-10 MARCELY VIGOLVINO LOPES CAVALCANTE	159.720-5

João Pessoa, 11 de julho de 2011.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 87 /SEDS

Em 13 de julho de 2011.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 001/2011/SEDS,

RESOLVE designar o servidor FRANCINALDO MIGUEL DA COSTA, matrícula nº 165.069-6, para prestar serviços no **Núcleo de Transportes** desta Pasta.

PORTARIA Nº 88/2011/GSE

João Pessoa, 18 de julho de 2011

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI) desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, **Grace Anne Ferreira Leite**, matrícula nº 156.493-5, como **Presidente**, **Carlos Alberto do Nascimento Silva**, matrícula nº 061.097-6, e **Ricardo Mesquita Quirino**, matrícula nº 076.485-0, como **Membros**, **Acrísio Toscano de Brito**, matrícula nº 135.590-2, como **Secretário**, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor **João Vieira de Souza**, **Motorista**, matrícula nº 127.649-24, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos noticiados no Ofício nº 223/2011/6ºDD, subscrito pelo Delegado de Polícia Civil da 6ª Delegacia Distrital de Campina Grande, no sentido de que o servidor, ora processado, durante o plantão do dia 16 de maio do ano em curso, por volta das 06:00 (seis) horas teria se envolvido em um acidente automobilístico na condução da viatura policial Ford/Fiesta, placa MOF 7676, com uma motocicleta conduzida pelo Sr. Waldenir Alves Leal, restando este último lesionado e danificados os veículos em alusão, fatos que, em tese, constituem violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo) e VII (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público), bem como a prática de proibição constante do artigo 107, incisos XI (retirar, empregar ou utilizar bem ou serviço do Estado em benefício próprio ou de terceiro) e XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso), passível de demissão à luz do artigo 120, inciso XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Raymundo José Araújo Silvano
Secretário Executivo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 581/DEGPOL

Em 15 de julho de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar a Delegada de Polícia Civil **Iumara Bezerra Gomes**, matrícula nº. 155.643-6, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Lucena**, durante as férias do seu Titular Paulo de Oliveira Martins, no período de 04 de julho a 03 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 582 /DEGPOL

Em 15 de julho de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE remover os servidores abaixo relacionados, para a **Região de Polícia Civil Metropolitana**, a fim de prestarem serviços nas Delegacias descritas a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Delegacia
Adenilson de Araújo de França	111.853-6	Agente de Investigação	Defraudações e Falsificações da Capital
Eduardo Jorge Ferreira do Egito	155.268-6	Agente de Investigação	Repressão a Entorpecentes da Capital
Gilvan Guedes da Silva	092.836-4	Agente de Telecomunicação	Roubos e Furtos de Veículos da Capital
José Fernandes Gomes da Silva	096.002-1	Motorista Policial	Décima Quarta Delegacia Distrital da Capital
José Leite da Silva	076.520-1	Agente de Investigação	Nona Delegacia Distrital da Capital
Marcelo Jorge Martins Pereira	133.197-3	Agente de Investigação	Crimes contra o Patrimônio da Capital
Múcio França Souza	076.562-4	Agente de Investigação	Caaporã
Roberto Pereira	160.048-6	Agente de Investigação	Crimes contra o Patrimônio da Capital

PORTARIA Nº 583 /DEGPOL

Em 18 de julho de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos I e X, da Lei nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e com fulcro no disposto no art. 23 da mesma norma,

CONSIDERANDO que a Lei nº. 12.403, de 2011 alterou dispositivos do Decreto-Lei nº. 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória e demais medidas cautelares,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a Autoridade Policial no exercício do seu mister com relação à aplicação do instituto da fiança.

RESOLVE TRAÇAR AS SEGUINTE DIRETRIZES:

Art. 1º. A Autoridade Policial somente poderá, nos termos da nova redação dada ao art. 322 do CPP, conceder fiança nos casos de infração cuja pena privativa de liberdade máxima não seja superior a 4 (quatro) anos, independente do regime prisional ser de reclusão ou detenção.

§ 1º. A Autoridade Policial deverá proceder à pesquisa de antecedentes criminais do preso para fim de concessão ou denegação de fiança.

§ 2º. A Autoridade Policial, no caso de impossibilidade de verificar os antecedentes criminais do preso, ao arbitrar a fiança, deverá consignar, de forma fundamentada, tal circunstância nos autos de prisão em flagrante.

Art. 2º. A Autoridade Policial não deverá conceder fiança, nos termos do art. 5º, incisos XLII e XLIII da CF, e da nova redação dada aos art. 323, 324 e do CPP:

- I - nos crimes de racismo;
- II - nos crimes de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo e nos definidos como crimes hediondos;
- III - nos crimes cometidos por grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;
- IV - quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva.

Art. 3º. A Autoridade Policial que conceder fiança deverá fixá-la, nos termos da nova redação dada pelo inciso I do art. 325 do CPP, dentro dos limites de 1 (um) a 100 (cem) salários mínimos.

Parágrafo único. Consoante preceitua os incisos I e II do §1º do art. 325 do CPP, a Autoridade Policial ao fixar fiança deverá atentar sempre para condição econômica do preso, podendo reduzir o seu valor em até o máximo de 2/3 (dois terços) ou aumentá-la em até 1.000 (mil) vezes.

Art. 4º. Com a nova mudança do Código de Processo Penal introduzida pela Lei nº. 12.403/11, a Autoridade Policial poderá arbitrar fiança, a título de exemplo, nos seguintes crimes previstos no Código Penal e legislação extravagante:

- 1) Homicídio culposo – art. 121, § 3º;
- 2) Aborto provocado pela gestante ou com o seu consentimento – art. 124;
- 3) Violência doméstica – art. 129, § 9º;
- 4) Perigo de contágio venéreo – art. 130, § 1º;
- 5) Perigo de contágio de moléstia grave – art. 135;
- 6) Abandono de incapaz – art. 133, caput;
- 7) Maus-tratos na forma qualificada – art. 136, § 1º;
- 8) Sequestro e Cárcere privado – art. 148 caput;
- 9) Furto simples – art. 155, caput;
- 10) Extorsão indireta – art. 160;
- 11) Supressão ou alteração de marca em animais – art. 162;
- 12) Dano qualificado – art. 163, Parágrafo único;
- 13) Apropriação indébita – art. 168, caput;
- 14) Duplicata simulada – art. 172;
- 15) Induzimento à especulação – art. 174;
- 16) Fraudes e abusos na fundação ou administração de sociedade por ações – art. 177;
- 17) Emissão irregular de conhecimento de depósito ou “warrant” – art. 178;
- 18) Receptação – art. 180, caput;
- 19) Violação de direito autoral – art. 184;
- 20) Invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem – art. 202;
- 21) Aliciamento para o fim de emigração – art. 206;

- 22) Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território brasileiro – art. 207;
- 23) Violação de sepultura – art. 210;
- 24) Destruição, subtração ou ocultação de cadáver – art. 211;
- 25) Vilipêndio a cadáver – art. 212;
- 26) Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente – art. 218-A;
- 27) Bigamia – art. 235;
- 28) Simulação de autoridade para celebração de casamento – art. 238;
- 29) Simulação de casamento – art. 239;
- 30) Abandono material – art. 244;
- 31) Abandono intelectual – art. 247;
- 32) Explosão – art. 251, § 1º;
- 33) Uso de gás tóxico ou asfíxiante – art. 252;
- 34) Perigo de inundação – art. 255;
- 35) Desabamento ou desmoronamento – 256;
- 36) Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico ou telefônico – art. 266;
- 37) Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais, na forma culposa – art. 273, § 2º;
- 38) Outras substâncias nocivas à saúde pública – art. 278;
- 39) Medicamento em desacordo com receita médica – art. 280;
- 40) Quadrilha ou bando – art. 288;
- 41) Falsificação de papéis públicos – art. 293, § 2º;
- 42) Petrechos de falsificação – art. 294;
- 43) Falsidade ideológica em documento particular – art. 299;
- 44) Falso reconhecimento de firma em documento particular – art. 300;
- 45) Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica – art. 303;
- 46) Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins – art. 306, Parágrafo único;
- 47) Fraude de lei sobre estrangeiro – art. 309 e 310;
- 48) Peculato mediante erro de outrem – art. 313;
- 49) Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento – art. 314;
- 50) Emprego irregular de verbas ou rendas públicas – art. 315;
- 51) Abandono de função em faixa de fronteira – art. 323; Parágrafo único;
- 52) Resistência qualificada – art. 329, § 1º;
- 53) Contrabando ou descaminho – art. 334;
- 54) Falso testemunho ou falsa perícia – arts. 342 e 343;
- 55) Coação no curso do processo – art. 344;
- 56) Fraude processual – art. 347, Parágrafo único;
- 57) Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança – art. 351, § 3º;
- 58) Arrebatamento de preso – art. 353;
- 59) Patrocínio infiel – art. 355;
- 60) Sonegação de papel ou objeto de valor probatório;
- 61) Contratação de operação de crédito – art. 359-A;
- 62) Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura – art. 359-C;
- 63) Ordenação de despesa não autorizada – art. 359-D;
- 64) Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura – art. 359 –G;

65) Oferta pública ou colocação de títulos no mercado – art. 359 –H.

66) A Lei sobre drogas, 11.343/06, em seu artigo 33, § 2º, prevê também como crime afiançável a conduta de induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga.

67) No Estatuto do Desarmamento, lei 10.826/2003, agora a autoridade policial que arbitrava fiança na conduta criminosa de posse irregular de arma de uso permitido, poderá também arbitrar nos crimes de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido e disparo e arma de fogo, artigo 14 e 15, respectivamente.

68) Na lei dos crimes ambientais, lei 9.605/98, agora poderá a autoridade policial, também arbitrar fiança nos crimes de exportação para o exterior de peles e couros de anfíbios, provocação de incêndio em mata ou floresta, o corte ou transformação de madeira de lei em carvão, o desmatamento, a causação de poluição de qualquer natureza, a produção, processamento, embalagem, importação, exportação, a guarda, armazenagem, ou uso de substância tóxica, nociva ou perigosa à saúde humana, a disseminação de doença ou praga que possa causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora, ou aos ecossistemas, a destruição, inutilização ou deterioração de bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, a alteração de aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, o falso testemunho de funcionário público contra a administração ambiental, respectivamente artigos 30, 41, 45, 50-A, 54, 56, 61, 62, 63, 66, da Lei Ambiental.

69) Na lei 8137/90, quando for o caso de afetação de bem jurídico penal de competência da Justiça Estadual, a autoridade policial, também arbitrará fiança nos crimes de patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público; vender ou oferecer à venda mercadoria, ou contratar ou oferecer serviço, por preço superior ao oficialmente tabelado, ao regime legal de controle; aplicar fórmula de reajustamento de preços ou indexação de contrato proibida, ou diversa daquela que for legalmente estabelecida, ou fixada por autoridade competente; exigir, cobrar ou receber qualquer vantagem ou importância adicional de preço tabelado, congelado, administrado, fixado ou controlado pelo Poder Público, inclusive por meio da adoção ou de aumento de taxa ou outro percentual, incidente sobre qualquer contratação respectivamente artigos 3º, III, 6º, I, II e III, da Lei de Crimes Contra a Ordem Tributária.

70) Na lei 9296/96, a autoridade policial passa a poder arbitrar fiança no crime de realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei, insere no art.10 da Lei de Interceptação telefônica.

71) Na lei 7716/89, a autoridade policial passa a poder arbitrar fiança nos crimes de recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador; impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público; impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público; impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabeleiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimento com as mesmas finalidades; impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos; impedir o acesso ou uso de

transportes públicos, como aviões, navios barcas, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte concedido (quando não afetar interesse federal); impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social e praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, respectivamente previstos nos arts.5º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º,14º, 20º, da Lei de Combate aos Crimes de Preconceito.

72) Na lei 8069/90, a autoridade policial passará a poder arbitrar fiança nos crimes de prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa (art.238); adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente (art.241-B, desde que não seja competência da Justiça Federal); simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual (art.241-C, desde que não seja competência da Justiça Federal); aliciar, assediar, instigar ou constringer, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso (art.241-D); corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la(art.244-B).

73) Na lei 9434/97, a autoridade policial passará a poder arbitrar fiança no crime de recolher, transportar, guardar ou distribuir partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidos em desacordo com os dispositivos desta lei (art.17 da Lei 9434/97, desde que não atraia a competência da Justiça Federal).

74) Na lei 10.671/01 (Estatuto do Torcedor), alterada pela lei 12.299/10, a autoridade policial passará a poder arbitrar fiança nos crimes de promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores em eventos esportivos; promover tumulto, praticar ou incitar a violência num raio de 5.000 (cinco mil) metros ao redor do local de realização do evento esportivo, ou durante o trajeto de ida e volta do local da realização do evento; portar, deter ou transportar, no interior do estádio, em suas imediações ou no seu trajeto, em dia de realização de evento esportivo, quaisquer instrumentos que possam servir para a prática de violência (art.41-B, caput, par.1º, I e II, respectivamente, desde que, logicamente, não seja possível a lavratura de TCO); vender ingressos de evento esportivo, por preço superior ao estampado no bilhete (art.41-F), desde que, logicamente, não seja possível a lavratura de TCO); fornecer, desviar ou facilitar a distribuição de ingressos para venda por preço superior ao estampado no bilhete (art.41- G).

75) Na lei 9.503/97 (Código de Trânsito), a autoridade policial só não poderá arbitrar fiança no caso do parágrafo único do art. 302.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 584/DEGEPOL

Em 18 de julho de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Marcos Vinnicius Marinho Monteiro**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.446-8, para prestar serviços, como Delegado Adjunto, no expediente da Segunda Delegacia Distrital de Cajazeiras.


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA Nº 026/2011/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do senhor Delegado Geral de Polícia Civil (Fls. _____) e despacho designatório nº 19/2011-CPC (Fls. _____);

RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 026/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **GUSTAVO SANTOS CARLETTO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 156.311-4, lotado nesta Pasta, com o objetivo de apurar os fatos constantes no ofício nº GCG/0181/2011/CG, datado de 24/02/2011, oriundo do Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e documentos que o acompanha, acerca da conduta praticada pelo servidor, incompatível com o exercício da função, eis que consta em relatório de ocorrência da 1ª Companhia de Policiamento de Choque, do 1º Batalhão de Polícia Militar, que no dia 18/02/2011 a equipe policial, comandada pelo 1º Ten. Tarciso Carlos Cavalcanti Júnior, foi acionada pelo Subcomandante do 1º BPM para se deslocar à casa de shows "Jacaré Pop", no município de Cabedelo/PB, para reforçar o policiamento da 4ª Companhia. Por volta da 01h, a equipe começou um deslocamento ao 1º BPM, no intuito de iniciar um operação policial determinada pelo Major Almeida, sendo que ao passar nas proximidades da fábrica da São Braz, às margens da BR 230, observaram um movimento estranho em um veículo Honda Civic, de cor azul metálico e placas MNS 8827, João Pessoa/PB, estacionado no acostamento da BR, onde identificaram o Sr. Flávio Marcos Barreto, 59 anos, identidade nº 164.407, profissão Administrador e Servidor da UFPB, e constataram que ele fazia um programa sexual com a menor Ana Zélia de Souza, 16 anos, desocupada, moradora de rua. Após a abordagem, os envolvidos e o veículo foram conduzidos à 7ª DD, tendo os Policiais Militares confeccionado a ficha de ocorrência que fora recebida pelo servidor processado, não tendo este ouvido os condutores acerca do fato, nem tão pouco lavrado qualquer documento para que os referidos policiais assinassem, tendo dito ainda que "PODERIA DEIXÁ-LOS ALI (interior da delegacia), POIS SERIAM LIBERADOS". O que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista nos **Artigos: 157, Incisos: V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial); 159, inciso: XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais); todos da Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se,

quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia a sindicância administrativa disciplinar. Prossiga-se com as demais providencias pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 14 de julho de 2011.

Presidente: Del. Pol. **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**

1º Membro: Del. Pol. **VALBERTO JAMES DE LIRA JÚNIOR**

2º Membro: DEL. POL. **CLEODON BATISTA DA SILVA**

Secretário: Esc. Pol. **FLAVIA TAVARES S. DE LIMA**

PORTARIA Nº 027/2011/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do senhor Delegado Geral de Polícia Civil (Fls. _____) e despacho designatório nº 21/2011-CPC (Fls. _____);

RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 027/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 137.242-4, lotado nesta Pasta, com o objetivo de apurar os fatos constantes na Investigação Preliminar s/n/2010 – CPC, protocolo nº 0003304/2011/SEDS e representação formalizada pelo Sr. ICAAC DEAN HANDERSON DA SILVA SOARES, datada de 31/08/2010, acerca da conduta praticada pelo servidor, incompatível com o exercício da função, eis que conta o representante que no início do mês de março do ano de 2010, na cidade de Cacimba de Dentro/PB, adquiriu, em troca de um veículo GOL, ano 2005 mais a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com o Sr. DANIEL MIGUEL, um automóvel GM/PRISMA MAXX, ano 2008/2009, cor prata, placa EDC 5364/SP, tendo feito consulta no site do DETRAN, não constatando qualquer restrição referente ao veículo adquirido, tendo feito o negócio dentro dos trâmites legais, através de contrato. Ocorre que no dia 22/05/2010, por volta das 17h, foi o representante surpreendido com a chegada de dois homens em sua residência, tendo um deles se identificado como CLEODON e solicitando que conduzisse o seu veículo até a Delegacia de Polícia de Araruna/PB, já que o Del. Pol. FORMIGA havia ordenado. Ao chegar à Delegacia, o postulante foi informado que o seu veículo PRISMA era roubado e o servidor ora processado anunciou voz de prisão, tendo tomado o seu depoimento e o liberado em seguida, por interseção do genitor do representante que era de idade avançada e implorou para que seu filho não fosse preso. Consta ainda da representação que além de ser chamado de "receptador", o postulante teve seu carro apreendido pela Autoridade Policial, com a chave e os documentos, ingressando esta com uma ação criminal por receptação, no fórum da cidade de Araruna/PB (Ação nº 00620100009833). Além disso, diz o representante que quando seu veículo foi apreendido estava com bancada de couro completa, ar condicionado, vidro, trava e alarmes elétricos e ao comparecer na Delegacia, esta se encontrava fechada e sem o seu automóvel na garagem, tendo retornado no dia seguinte e constatado que desta vez o veículo estava na garagem, mas com os pneus e a bancada de couro completamente trocados, tendo indagado ao Sr. CLEODON sobre o estado do veículo e este disse "QUE O CARRO ERA ROUBADO, QUE ELE DEIXASSE ISSO PARA LÁ, NÃO FOSSE MAIS ATRÁS DISSO NÃO", dizendo ainda que "PROCURASSE O ADVOGADO DUTRA, QUE ERA AMIGO DO DEL. FORMIGA, PARA RESOLVER ISSO", sendo que o veículo do referido Advogado fora apreendido, por ordem da Promotora da circunscrição, pelo motivo de que foram encontrados em seu interior, vários objetos pertencentes ao veículo do postulante. Acrescenta ainda que as pessoas que moram em Araruna e Cacimba de Dentro têm visto o veículo em lide, trafegando a toda hora naquelas localidades, no entanto, o reclamante afirma que não tem mais notícias do carro e não sabe dizer o que dele foi feito. O que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista nos **Artigos: 158, Incisos: XII (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder); 159, incisos: I (fornecer intencionalmente informações inexatas, que altere ou desfigure a verdade), VII (utilizar, ceder ou permitir que outrem use objetos arrecadados, recolhidos ou apreendidos pela Polícia, salvo as exceções legais); XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal), todos da Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia a sindicância administrativa disciplinar. Prossiga-se com as demais providencias pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 14 de julho de 2011.

Presidente: Del. Pol. **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**

1º Membro: Del. Pol. **VALBERTO JAMES DE LIRA JÚNIOR**

2º Membro: DEL. POL. **CLEODON BATISTA DA SILVA**

Secretário: Esc. Pol. **FLAVIA TAVARES S. DE LIMA**

PORTARIA Nº 039/2011/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do senhor Delegado Geral de Polícia Civil (Fls. _____) e portaria designativa nº 26/2011-CPC (Fls. _____);

RESOLVE: Instaurar sindicância administrativa disciplinar nº. 039/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber à servidora **MARÍLIA CÂNDIDA LIRA BORBA DE SIQUEIRA, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº. 156.932-5**, lotada nesta Pasta, com o objetivo de apurar os fatos constantes na Investigação Preliminar nº 047/2011 - CPC, protocolo nº 0005026/2011 - SEDS e documentos que a acompanha, acerca da conduta praticada pela servidora, incompatível com o exercício da função, eis que conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 1086/2010 - Delegacia de Rio Tinto/PB, registrada pelo Guarda Municipal LUCIANO DE OLIVEIRA DE MELO, este informou que no ano de 2008 ficava à disposição da Delegacia de Polícia Civil de Rio Tinto/PB, mesmo sem ser dos quadros da polícia civil, tanto ele quanto o Sr. FABIANO CORDEIRO DOS SANTOS, no entanto afirma que não portava arma de fogo, mas o seu colega FABIANO, sim. Diz o noticiante que na data de 15 de setembro de 2008, por volta das 21h30m se encontrava de folga e comemorava o seu aniversário com os amigos, ingerindo bebidas alcoólicas, sendo que o Sr. FABIANO, apesar de não estar de folga, também ingeria tais bebidas e sempre mexendo na arma de fogo dizia: "hoje eu mato um". Conta o declarante que houve um desentendimento com FABIANO, pelo fato de ter feito uma brincadeira dizendo que um senhor de nome RAIMUNDO estava fumando maconha (referindo-se a um cigarro conhecido por "pé-de-burro", composto de erva lícita e de aroma muito forte), não tendo FABIANO entendido a brincadeira, se exaltado e perguntado; "como é, vocês estavam fumando maconha?", momento em que FABIANO, embriagado, deu um tapa no peito do declarante e sacou o revólver cal. 38, tendo os presentes lhe contido e acionado a Polícia Militar que aconselhou que FABIANO fosse embora e perguntou se LUCIANO iria fazer a ocorrência, tendo o noticiante dito que iria aguardar "a bebedeira de FABIANO passar e ele lhe pedir desculpas" o que não ocorreu, decidindo o declarante formalizar o procedimento em desfavor de FABIANO. Informa ainda LUCIANO que falou com o então Gerente Executivo de Polícia Civil Metropolitana, Del. Pol. MAGALHÃES, que ordenou a Del. Pol. de Rio Tinto, MARÍLIA, a lavar o procedimento e expulsar FABIANO da delegacia o que não aconteceu, uma vez que FABIANO ficou trabalhando naquela DP durante toda a permanência da Delegada MARÍLIA na cidade, além do agente PAULO ter informado que já havia mandado o procedimento criminal ao fórum daquela comarca, não tendo entregue a cópia da certidão solicitada pelo noticiante. Diante da demora de ser citado para alguma audiência referente ao fato no fórum criminal, procurou o Ministério Público e o citado fórum para se informar, momento em que constatou que nenhum procedimento havia sido adotado pela então Autoridade Policial da Delegacia do município de Rio Tinto, qual seja, a servidora ora sindicada. O que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista nos **Artigos: 157, Inciso: V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) da Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência a sindicância administrativa disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 14 de julho de 2011.

Presidente: Del. Pol. GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO

1º Membro: Del. Pol. VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR

2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO DA SILVA

Secretário: Esc. Pol. FLAVIA TAVARES S. DE LIMA

PORTARIA n. 040/2011/CD/CPC/CG/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída por ato designativo pelo Delegado de Polícia Civil Geraldo Batinga da Silva, matrícula: 133.277-5 como Presidente, pela Agente de Investigação Francineide Pereira de França, matrícula: 110.970-7 e pelo Agente de Investigação Magno José da Silva, matrícula: 135.678-9, como Membros, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 176 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008.

CONSIDERANDO: a) a determinação do Senhor Delegado Geral, datada do dia 03/06/11; b) Portaria Designativa n. 36/2011, de 30/06/11, expedida pelo Corregedor da Polícia Civil; c) Relatório de Plantão Extraordinário do dia 18 a 19/05/11 da Corregedoria da Polícia Civil e por fim o disposto no artigo 177 da lei supramencionada.

CONSIDERANDO: o referido relatório que deu conhecimento ao Delegado Geral de que o agente de investigação **Francisco de Assis Ferreira**, matrícula 074.784-0 lotado nesta pasta teria faltado ao plantão Extra remunerado na delegacia de Polícia de Santa Rita/PB (6º DDC) do dia 18 a 19 do mês de maio do corrente ano para o qual estava previamente escalado sem que houvesse se Justificado. Além dessa conduta o Sindicado agiu com deslealdade para com o

delegado José Anselmo Lucena responsável pelo plantão para o qual o servidor deveria apresentar-se ou mesmo ter comunicado da impossibilidade de fazê-lo, também faltou com lealdade para com a Delegada da GEPCM para cujo plantão foi voluntário. Nesse sentido desobedeceu a regulamentação contida na Portaria 56/SEDS de 27 de abril de 2011.

RESOLVE: Instaurar a Sindicância Administrativa nº 040/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **Francisco de Assis Ferreira, mat. 074.784-0**, lotado nesta pasta que, em tese, não observou seus deveres inerentes a sua função previstos em seu art. 147 incisos VI (*desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade*); XVIII (*observar as normas legais e regulamentares*); bem como em consequência, incorreu, em tese, na prática das transgressões disciplinares em seu art. 157, incisos: VI (*faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior*); VII (*não comunicar, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo*). Todos dispositivos da Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008.

Ao cabo nomeio o **escrivão de polícia Elias Barbosa de Souza Silva, matrícula 156.872-8** para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, o qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, oportunidade que determino ao mesmo que após autuada esta com todos os documentos que a originaram **proceda a Citação do servidor sindicado Francisco de Assis Ferreira**, e cumpra as deliberações produzidas em reuniões realizadas por esta Comissão, ademais adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar acima referida, facultando-o, desde já, todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF bem como aqueles referentes aos trâmites desta Sindicância Administrativa inseridos nessa Lei e demais preceitos legais em vigor. Prossiga-se com as providências de praxe. Após volte-me conclusos.

CUMPRASE

João Pessoa, 10 de julho de 2011.

Presidente: DPC Geraldo Batinga da Silva.

1º Membro: APC Francineide Pereira de França.

2º Membro: APC Magno José da Silva.

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 035/2011 – GS

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93 e § 2º da Lei 10.696/2003, reconhece e ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO dos Contratos de Fomento do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar (PAA) para o exercício de 2011, conforme relação abaixo:

PROCESSO	FORNECEDOR/AGRICULTOR	LOCALIZAÇÃO	VALOR (RS)	VIGENCIA
0533/2011	LUIZ GONZAGA NARCISO	ITABAIANA	4.500,00	31/12/2011
1366/2011	JOSÉ CARLOS ARAÚJO DA SILVA	CURRAL DE CIMA	4.500,00	31/12/2011
1363/2011	ANTONIO DO CARMO DA SILVA	CURRAL DE CIMA	4.500,00	31/12/2011
1372/2011	ALUÍSIO GENUÍNO DE OLIVEIRA	CURRAL DE CIMA	4.500,00	31/12/2011
1375/2011	JOÃO MIGUEL DE ANDRADE	CURRAL DE CIMA	4.500,00	31/12/2011
1374/2011	DORIVAL TAVARES DA SILVA	CURRAL DE CIMA	4.500,00	31/12/2011
1365/2011	JOÃO VICENTE LIBERATO	CURRAL DE CIMA	4.500,00	31/12/2011
1367/2011	JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA	CURRAL DE CIMA	4.500,00	31/12/2011
1362/2011	ALMIR ROGÉRIO TARGINO DA SILVA	CURRAL DE CIMA	4.500,00	31/12/2011
1373/2011	ANTONIO GOMES DE ARAÚJO	CURRAL DE CIMA	4.500,00	31/12/2011
1369/2011	MOACIR SOARES BARBOSA	CURRAL DE CIMA	4.500,00	31/12/2011
1370/2011	SEVERINO BASTOS LISBOA	CURRAL DE CIMA	4.500,00	31/12/2011
1368/2011	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	CURRAL DE CIMA	4.500,00	31/12/2011

*Convênio Federal nº 101/2009-SESAN
PUBLIQUE-SE

João Pessoa, 13 de julho de 2011.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano